

Termos de Segurança, Saúde e Meio Ambiente para Atividades Não Operacionais

ÍNDICE

1	ESCOPO	3
2	CONSIDERAÇÕES	3
3	DEFINIÇÕES E ACRÓNIMOS.....	3
4	IDIOMA.....	5
5	OBRIGAÇÃO GERAL EM MATÉRIA DE DIREITO DO TRABALHO, SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE.....	6
6	PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS PERIGOSOS	7
7	PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	7
8	CONSEQUÊNCIAS DAS VIOLAÇÕES DOS REQUISITOS DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	8

Termos de Segurança, Saúde e Meio Ambiente
para Atividades Não Operacionais

1 ESCOPO

- 1.1 Estes Termos Básicos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (os "Termos Básicos de HSE") regem as obrigações das Partes em relação às questões de saúde, segurança e meio ambiente do Contrato (conforme definido abaixo).
- 1.2 Os Termos Básicos de HSE são aplicáveis apenas aos Contratos sem qualquer atividade operativa, além das atividades de descarga, nos locais de trabalho da ENEL ou em locais de trabalho de terceiros.
- 1.3 Durante o Processo de Qualificação do Fornecedor, o fornecedor aceita as obrigações destes Termos Básicos de HSE somente para os Contratos aplicáveis, conforme especificado no par. 1.2. Todas essas obrigações serão aplicadas somente quando o Contrato específico for assinado e os Termos Básicos de HSE serão incluídos nos documentos do contrato.

2 CONSIDERAÇÕES

- 2.1. Este documento fornece às Contratantes informações essenciais sobre aspectos significativos de saúde, segurança e meio ambiente que as Contratadas e Subcontratadas devem abordar durante sua atividade em nome da ENEL.
- 2.2 As Contratadas e Subcontratadas devem utilizar estas informações para desenvolver uma documentação adequada e suficiente sobre saúde, segurança e ambiente, identificando as medidas de saúde, segurança e ambiente a implementar durante o desempenho das atividades contratuais e definindo os custos relevantes, mantendo uma instalação segura e limpa, promovendo as melhores práticas de gestão de saúde, segurança e ambiente. Todos os requisitos incluídos neste documento devem ser implementados quando o perigo específico existir.
- 2.3. As informações comunicadas neste documento serão consideradas como condições contratuais e se estas condições não forem cumpridas pelos Contratantes, as consequências previstas na Seção 10 deste documento são aplicadas pela ENEL aos Contratantes.
- 2.4 Para a ENEL, a proteção da saúde, segurança e ambiente não é apenas uma obrigação legal, mas uma responsabilidade moral, para com os seus empregados e das empresas parceiras.
- 2.5. Na ENEL, nenhum trabalho pode ser feito comprometendo a saúde, a segurança e o meio ambiente. Por esta razão, conforme estabelecido na Política de Parada de Trabalho, qualquer situação de risco ou comportamento inseguro determinará a suspensão do trabalho e a restauração das condições de saúde, segurança e meio ambiente.
- 2.6 A "Declaração de compromisso com a saúde e a segurança", a "Política de interrupção do trabalho" e a "Política ambiental" podem ser encontradas nos seguintes endereços:

<http://globalprocurement.enel.com>, na seção "Documentos Úteis" e

<https://corporate.enel.it/en/company/policy-environmental-enel>

- 2.7 A ENEL está forte e constantemente empenhada em promover e consolidar uma cultura de saúde, segurança e proteção do ambiente, promovendo uma maior focalização e consciência dos riscos e incentivando um comportamento responsável por parte de quem trabalha conosco e para nós.
- 2.8. Além disso, a estratégia da ENEL não se limita apenas à avaliação dos impactos ambientais, mas visa também envolver as pessoas que trabalham com a ENEL, promovendo as melhores práticas ambientais junto dos seus fornecedores, parceiras e clientes, a fim de não se limitar a cumprir as obrigações legais de conformidade com o intuito de ir além efetivamente.

3 DEFINIÇÕES E ACRÓNIMOS

"Acidente": Incidente que tenha dado origem a lesão, com ausência do trabalho de pelo menos um dia¹, excluindo o da ocorrência.

"Afiliações": com relação a qualquer pessoa jurídica, qualquer pessoa jurídica que direta ou indiretamente controle, seja controlada por ou sob Controle comum com tal outra pessoa jurídica, mas tal pessoa jurídica será considerada Afiliada somente enquanto tal Controle existir.

¹ Em Países onde a regulamentação local exige que o prognóstico seja definido apenas no dia seguinte ao do acidente, a ausência do trabalho é contada a partir do dia da liberação do prognóstico, excluindo-se o dia do evento (por exemplo, se o evento ocorrer no dia 1 e o prognóstico for definido no dia 2, com retorno ao trabalho no dia 3, o evento é classificado como medicamento e não como Acidente).

"Ativo": qualquer local de trabalho, local de construção ou objeto que a Enel possua, instale ou opere, diretamente ou por meio de contratados e subcontratados.

"Acidente de trajeto": Acidente que ocorre durante a transferência/viagem direta da residência do empregado para o local de trabalho e vice-versa, ou quando não há cantina da empresa disponível, durante a viagem de ida e volta à área de consumo das refeições.

"Contrato": contrato celebrado entre um Empreiteiro e a ENEL ao qual estão anexados os presentes Termos Básicos de HSE.

"Contratante" ou "Contraparte": no campo de aplicação destes Termos Básicos de HSE, representa uma pessoa singular ou coletiva ou grupos destes últimos com quem a ENEL celebra contratos de fornecimento.

"Controle": em relação a qualquer pessoa jurídica, significa a posse, direta ou indireta, do poder de causar a orientação da administração e/ou das políticas de tal pessoa jurídica, seja por meio da titularidade de valores mobiliários com direito a voto por contrato ou de outra forma.

"ENEL": a entidade particular (seja a Enel S.p.A. diretamente ou uma de suas Afiliadas) que é parte do Contrato assinado com o Contratante.

"Evento Ambiental": um evento que ocorre em um ativo com potencial para impacto ou impactar o meio ambiente e/ou a organização devido a questões ambientais.

"Equipamento": qualquer conjunto de itens destinados a serem utilizados pelos trabalhadores com o objetivo de executar uma atividade profissional específica.

"Autoridade Governamental": qualquer órgão nacional, federal, estadual, local, municipal ou outro órgão governamental, regulador, órgão administrativo, judicial, público ou estatutário, tribunal ou tribunal governamental, agência, comissão, autoridade, órgão ou entidade, ou qualquer subdivisão política dos mesmos, outra entidade que exerça poderes ou funções executivas, legislativas, judiciais, tributárias, reguladoras ou administrativas de ou pertencentes ao governo (incluindo qualquer órgão supranacional que exerça tais poderes ou funções) que tenha jurisdição legal sobre a matéria, Contrato ou empresa em questão.

"Perigo": uma fonte com potencial para causar ferimentos e problemas de saúde. Os perigos podem incluir fontes com o potencial de causar danos ou situações perigosas, ou circunstâncias com o potencial de exposição levando a lesões e problemas de saúde.

"Material Perigoso": toda e qualquer substância, agora ou a qualquer momento, sujeita a regulamentação, controle, remediação ou de outra forma abordada na legislação aplicável, incluindo Leis relativas à descarga, emissão, derramamento, liberação ou ameaça de liberação no meio ambiente ou relativas à eliminação (ou disposição para a eliminação), distribuição, fabricação, processamento, armazenamento, tratamento, transporte ou outro uso de tais substâncias. Os Materiais Perigosos incluem, mas não estão limitados a produtos químicos, constituintes, contaminantes, poluentes, materiais, resíduos, quaisquer outras substâncias ou misturas cancerígenas, corrosivas, inflamáveis, radioativas, reativas, tóxicas ou de outra forma perigosas - sejam sólidas, líquidas, gasosas - excluindo, no entanto, substâncias comuns de manutenção e limpeza.

"HSE": Health, Safety and Environment.

"Requisitos de HSE": Especificações Técnicas da ENEL incluídas no Contrato, requisitos legais e outros requisitos de HSE aplicáveis no País.

"Incidente": um evento não planejado e indesejado no qual uma lesão ou doença ocorreu ou poderia ter ocorrido.

"Lesão e doença": um efeito adverso sobre a condição física, mental ou cognitiva de uma pessoa. Estes efeitos adversos incluem doença ocupacional, doença e morte. O termo "lesão e doença" implica a presença de lesão ou doença, por si só ou em combinação.

"Lei": toda a legislação, estatutos, portarias, códigos, regras, ordens, decretos, sentenças, injunções, autorizações, licenças, autorizações de qualquer Autoridade Governamental legalmente constituída, tal como a mesma pode ser alterada, modificada ou revogada.

"Partes": conjuntamente com a ENEL e a empresa contratante/subcontratante.

"Pessoal": qualquer indivíduo que execute atividades relacionadas com o Contrato e que esteja sob o controlo do Fornecedor ou de um Subcontratante, independentemente da disposição legal específica para tais atividades (i.e., empregados, indivíduos que trabalhem como contratantes independentes, agentes, representantes, etc.).

"Requisito": uma necessidade ou expectativa que é declarada, geralmente implícita ou obrigatória. "Geralmente implícito" significa que é costume ou prática comum para a organização e as partes interessadas que a necessidade ou expectativa em consideração está implícita. Um requisito específico é aquele que é declarado, por exemplo, em informações documentadas.

"Stop work": um evento onde a política de "Stop work" da ENEL, ou política equivalente, foi aplicada.

"Subcontrato": um contrato com o qual o Contratante confia a execução dos serviços contratuais a terceiros.

"Processo de Qualificação de Fornecedores": O processo de compras da Enel, conta com fornecedores qualificados para obras, bens e serviços, capazes de garantir níveis adequados de confiabilidade e qualidade.

"Sistema de Qualificação de Fornecedores": o sistema da Enel para seleção e avaliação de fornecedores com o objetivo de ter contratados capazes de garantir níveis adequados de confiabilidade e qualidade.

"Local de Trabalho": qualquer local, escritório, local de trabalho ou área onde um trabalho, fornecimento de componentes, equipamento ou material ou atividade de serviço deva ser, esteja sendo ou tenha sido realizado pelo Contratante em nome da ENEL.

"Trabalhador": ver Pessoal.

4 IDIOMA

4.1 A versão original destes Termos Básicos de HSE está em inglês. Em caso de conflito entre a versão original e as traduções para outros idiomas, a versão original terá precedência.

5 OBRIGAÇÃO GERAL EM MATÉRIA DE DIREITO DO TRABALHO, SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

5.1 GARANTIAS DE HSE DA CONTRATADA

5.1.1 A contratada deverá garantir que:

- a) As informações fornecidas por ela para qualificar-se como fornecedor da Enel S.p.A. ou de suas Afiliadas e para celebrar o Contrato, incluindo, em particular, informações sobre seu desempenho e qualificações de HSE são verdadeiras, atualizadas e completas e que nenhuma alteração material tornou essas informações substancialmente incorretas ou enganosas.
- b) Tem em vigor, ou irá implementar antecipadamente antes da execução das atividades do Contrato, sistemas de gestão, procedimentos e práticas adequados e pessoal adequadamente qualificado para assegurar que pode cumprir as suas obrigações de HSE ao abrigo do Contrato.

5.2 OBRIGAÇÕES GERAIS HSE

5.2.1 O Contratante compromete-se a cumprir as suas obrigações nos termos do Contrato de forma a assegurar um Local de Trabalho saudável e seguro para o seu Pessoal, Pessoal da ENEL e terceiros e evitar danos ao ambiente, devendo para o efeito o Contratante:

- a) cumprir a legislação aplicável em matéria de legislação trabalhista, saúde e segurança no trabalho e proteção do ambiente,
- b) cumprir com quaisquer autorizações aplicáveis relacionadas com a Obra,
- c) cumprir estes Termos Básicos de HSE e outras obrigações de HSE estabelecidas no Contrato,
- d) seguir as boas práticas da indústria, considerando os princípios estabelecidos nas Políticas adotadas pela Enel S.p.A. e suas afiliadas, a saber, a "Declaração de Compromisso com a Saúde e Segurança", "Política de Stop Work Policy" e "Política Ambiental" aplicada pela Enel S.p.A. e suas afiliadas,
- e) cooperar com a ENEL e outras partes ou assuntos institucionais (tais como outros contratantes ou Autoridades) buscando a melhoria contínua, para garantir que a saúde, a segurança e o meio ambiente sejam protegidos na medida do possível durante a execução do Contrato (por exemplo, participando de um projeto inovador de prevenção e mitigação do risco de HSE),
- f) prestar informações imediatas à ENEL sobre qualquer questão relativa a HSE que possa ter impacto, prejudicar, atrasar ou interferir com as atividades do Contrato.

5.2.2. No caso de um conflito entre quaisquer dos elementos da Seção 5.2.1, o Contratante deve executar o Contrato da maneira que maximize a proteção à saúde, segurança e meio ambiente e pode consultar a ENEL no caso de tal maneira não ser imediatamente aparente.

5.2.3 Não obstante o nível de envolvimento da ENEL em questões de saúde, segurança e meio ambiente, o Contratante permanece responsável por qualquer dano à saúde, segurança ou meio ambiente causado por sua culpa ou violação do Contrato por parte de seu pessoal ou de seus subcontratados.

5.2.4 O Contratante deverá observar todas as regras de saúde, segurança e meio ambiente para cada Local de Trabalho, incluindo planos de emergência. Para o efeito, o Empreiteiro deve assegurar que obteve, reviu e comunicou ao seu Pessoal as regras de saúde, segurança e ambiente aplicáveis a esses locais de trabalho, e estabelecer procedimentos adequados para monitorizar e fazer cumprir essas regras pelo seu Pessoal.

5.3 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DO HSE

5.3.1 O Contratante deverá utilizar o Pessoal empregado de acordo com a Lei aplicável e deverá estabelecer procedimentos para assegurar o pagamento da remuneração do seu Pessoal e de todos os impostos, seguros, pensões e contribuições para a segurança social relacionados com esse Pessoal, conforme exigido pela Lei e/ou por qualquer acordo de negociação coletiva aplicável.

6 PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS PERIGOSOS

6.1 O Contratante fornecerá substâncias químicas devidamente embaladas e rotuladas para que o produto contido e os riscos para os trabalhadores e para o ambiente sejam claramente identificados.

6.2 A embalagem e a rotulagem devem também fornecer informações para uma descarga, armazenagem e manuseamento seguros. As correspondentes fichas de dados de segurança, manuseamento e armazenamento devem acompanhar os materiais, substâncias e misturas. As fichas de dados, fornecidas no idioma local, devem incluir as utilizações esperadas, limitações ou prescrições relacionadas com o seu armazenamento (se houver) medidas de mitigação de riscos e instruções de eliminação, em conformidade com a legislação local em vigor e as normas internacionalmente reconhecidas e compatíveis com essa legislação.

6.3 O Contratante deve minimizar o uso de Materiais Perigosos e deve conduzir suas atividades e fazer com que seus Subcontratistas conduzam suas atividades de uma maneira designada para prevenir a poluição do meio ambiente ou qualquer outra liberação de quaisquer Materiais Perigosos. O Contratante deverá acreditar a ausência de óleos contendo PCBs e a ausência de CFCs, HCFCs, halogêneos, substâncias com restrições comerciais, nos equipamentos fornecidos. Além disso, o contratante deve evitar a utilização de amianto nos materiais/equipamentos fornecidos.

6.4 O Contratante deve apresentar antecipadamente à ENEL uma lista de todos os Materiais Perigosos a serem trazidos para o Local de Trabalho. A Enel se reserva o direito de aprovar ou recusar tal lista.

7 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

7.1 O contratante compromete-se a fornecer, sempre que possível, equipamentos ou materiais com rótulo ecológico e com maior eficiência energética, com uma vida útil mais longa, com custos mais baixos e menor probabilidade de geração de resíduos devido ao prazo de validade e menores custos de eliminação final. Os equipamentos e materiais fornecidos pelo Empreiteiro devem proteger a qualidade do ambiente interior.

7.2 O Empreiteiro assegurará que os elementos utilizados nos materiais e equipamentos não sejam quimicamente instáveis.

7.3 O Contratante será responsável por cumprir qualquer disposição relativa ao transporte e gestão de produtos/materiais, bem como à gestão, recuperação ou eliminação de resíduos de acordo com os regulamentos e autorizações aplicáveis, fornecendo prontamente, a pedido da ENEL, uma cópia de quaisquer documentos e autorizações.

7.4 O Empreiteiro compromete-se a gerir os contentores vazios fornecidos, em conformidade com a legislação aplicável. Além disso, o Contratante será obrigado a retirar as embalagens utilizadas para o transporte nas condições e termos estabelecidos no Contrato e na Lei, ou, se estes dados não forem indicados, o Contratante removerá as embalagens das entregas anteriores ao **EFETUAR** as entregas subsequentes e/ou a pedido da ENEL. O Contratante deve comunicar, a pedido da ENEL, uma estimativa das quantidades previstas de resíduos gerados.

7.5 Todos os resíduos provenientes das **ATIVIDADES** inerentes ao **OBJETO** do Contrato e confiados ao Contratante devem ser geridos em conformidade com as disposições aplicáveis da Lei e com todas as disposições do Contrato.

7.6 O Empreiteiro, como produtor de resíduos, é responsável por todas as **ATIVIDADES** relacionadas com a gestão de resíduos e materiais resultantes produzidos durante a execução dos trabalhos, incluindo a conformidade das embalagens com as disposições aplicáveis da Lei. Em particular, o Contratante é responsável pelo arquivamento e armazenamento de documentos ambientais. Os resíduos produzidos pelo Empreiteiro, serão conferidos pelo Empreiteiro, a seu cuidado e custo, às partes autorizadas à valorização de resíduos ou, quando tal não for possível, às partes autorizadas à eliminação de resíduos.

7.7 Caso o Contrato exija o fornecimento de Equipamentos Elétricos e Eletrônicos ("EEE"), o Fornecedor deverá cumprir a legislação local, também em relação à gestão de fim de vida útil, incluindo (se aplicável):

Demonstrar ter aderido a um sistema coletivo de reciclagem de fim de vida útil reconhecido e válido para o País onde o EEE será instalado;

Demonstrar estar inscrito no Registo Nacional de Produtores de EEE;

Marcar o EEE com o símbolo apropriado (para produtos importados para a União Europeia ou, quando aplicável, em conformidade com a norma europeia EN 50419).

7.8 No caso de um País onde não exista uma Lei específica sobre o sistema de recuperação de equipamentos eléctricos e electrónicos, a ENEL, em acordo com o fabricante do Fornecedor, avaliará como proceder caso a caso.

7.9 O Contratante deve ser capaz de fornecer informações relevantes sobre as atividades abrangidas pelo Contrato, para contribuir para o cálculo pela ENEL do rastro de carbono, índice de economia circular ou quaisquer outros índices relacionados com o Sistema de Gestão Ambiental, se necessário tendo em consideração a relevância das atividades.

8 CONSEQUÊNCIAS DAS VIOLAÇÕES DOS REQUISITOS DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

8.1 VIAS DE RECURSO EM CASO DE VIOLAÇÃO DAS REGRAS RELATIVAS À PROTECÇÃO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA

8.1.1 No caso do Contratante violar uma obrigação de proteção da Saúde e Segurança, o Contratante deve isentar a ENEL de qualquer perda ou despesa que a ENEL possa sofrer ou incorrer como consequência:

- a) qualquer Acidente; e/ou;
- b) qualquer reclamação ou ação movida pelas pessoas ou entidades afetadas pelos Acidentes; e/ou;
- c) qualquer multa, sanção ou sanção imposta por uma autoridade à ENEL em virtude do Incidente.

8.2 VIAS DE RECURSO EM CASO DE VIOLAÇÃO DAS REGRAS RELATIVAS À PROTECÇÃO DO AMBIENTE

8.2.1 No caso do Contratante violar uma obrigação de proteção Ambiental, o Contratante deve isentar a ENEL de qualquer perda ou despesa que a ENEL possa sustentar ou incorrer como consequência:

- a) Qualquer Evento Ambiental, e/ou;
- b) qualquer reclamação ou ação movida pelas pessoas físicas ou jurídicas afetadas pelo Evento Ambiental e/ou;
- c) Qualquer multa, penalidade ou sanção imposta por uma autoridade à ENEL por motivo do Evento Ambiental.

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação
 Perímetro: Brasil
 Função Apoio: -
 Função Serviço: -
 Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

CONTEÚDO

Teresa Antonella Mistretta 2

1. OBJETIVOS DO DOCUMENTO E ÁREA DE APLICAÇÃO 3

2. GESTÃO DA VERSÃO DO DOCUMENTO 3

3. UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO 4

4. REFERÊNCIAS 4

5. POSIÇÃO DO PROCESSO COM RELAÇÃO À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL 7

6. SIGLAS E PALAVRAS-CHAVE 7

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO 10

7.1. Termos e Definições 10

7.1.1. Contratante 10

7.1.2. Contratada 10

7.1.3. Contrato 10

7.1.4. Acidente e incidente 10

7.1.5. HSE Terms 10

7.1.6. Instrução de Trabalho – IT 11

7.1.7. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO 11

7.1.8. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA 11

7.1.9. Plano de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho 11

7.1.10. Regras de Ouro 12

7.1.11. Compromisso de Sustentabilidade 12

7.2. Atribuições e Responsabilidades 12

7.2.1. Diretrizes Básica 12

7.2.2. Diretrizes Básica para as Subcontratadas 14

7.3. Comunicação de Requisitos de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional e dos Perigos para os Fornecedores. 14

7.4. Fiscalização e Monitoramento 14

7.5. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva - EPI e EPC 15

7.5.2. Proteção facial para riscos elétricos 16

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

7.5.3	Detector de tensão pessoal	16
7.6	Controle de produtos químicos.....	16
7.7	Gestão de Meio Ambiente	16
7.8	Veículos, Máquinas e Equipamentos	16
7.9	Motocicletas	17
7.9.1	Equipamentos de proteção para motociclista.....	17
7.10	Veículos para Transporte de Explosivos	17
7.11	Caminhões, Cestas aéreas e Skyladder	18
7.12	Monitoria dos Serviços	18
7.13	Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho	18
7.14	Registro da Análise Preliminar Risco – APR.....	18
7.15	Registro das 05 Regras de Ouro no Aplicativo 5RO	19
7.16	Habilitação de Acesso à Área de Risco	19
7.17	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.....	19
7.18	Documentação a ser fornecida ou disponibilizada pela CONTRATADA antes do início das atividades do Contrato SESMT	20
7.19	Treinamento e desenvolvimento	23
7.20	Designação do Responsável em equipe composta por dois empregados	23
7.21	Comunicação/ Relatórios e gestão de Incidentes/Acidentes do Trabalho	23
7.22	Sanções por violações das Normas relativas à proteção à Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	24
7.23	Gestão da informação documentada	31
7.24	Gestão dos recursos de monitoramento e medição.....	31
7.25	Plano de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	32
7.26	Requisitos de Sustentabilidade	33
8.	ANEXOS	33

RESPONSÁVEL POR SAÚDE, SEGURANÇA QUALIDADE E MEIO AMBIENTE BRASIL

Teresa Antonella Mistretta

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil
 Função Apoio: -
 Função Serviço: -
 Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

1. OBJETIVOS DO DOCUMENTO E ÁREA DE APLICAÇÃO

Este documento define requisitos determinados em legislação pertinente e em normas internas da Infraestrutura e Redes Brasil sobre saúde, segurança, meio ambiente, qualidade e sustentabilidade, incluindo eficiência energética, circularidade, CSV e direitos humanos aplicáveis à prestação de serviços de empresas contratadas e subcontratadas.

Este documento se aplica à Enel Grids Brasil, e as empresas contratadas e subcontratadas.

Este documento tem aplicação imediata a contar da data de publicação para todos os contratos firmados a partir desta data.

A presente política aplica-se ao Grupo Enel no que diz respeito à sua atuação no Brasil, de acordo com as leis, regulamentos, acordos coletivos e normas de governança aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados, que em qualquer situação, prevalecem sobre as disposições contidas neste documento.

A Lei Geral de Proteção de Dados, Lei n° 13.709/2018 (LGPD) e GDPR (Regulamento U.E. 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), regulamentam o tratamento de dados pessoais. A LGPD define que tratamento é toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como que Dados Pessoais são todas as informações relacionadas a uma pessoa natural (pessoa física), que possa torna-la identificada ou identificável (tais como: nome, CPF, endereço, nome de familiares, perfil de consumo, geolocalização, número de Unidade Consumidora, etc., os quais de forma isolada, ou associada com dois ou mais, possam identificar direta, ou indiretamente, um titular de dados pessoais).

Os Tratamentos de Dados Pessoais realizados durante as atividades descritas neste documento, deverão estar devidamente mapeados no sistema de registro de tratamento de dados pessoais do Grupo Enel, conforme a Instrução Operacional n. 3341 - Gerenciamento de Registro de Tratamento de Dados Pessoais e deverão ocorrer em consonância com as regras de Proteção De Dados Pessoais, GDS e Segurança da Informação do Grupo Enel, estabelecidas nas respectivas Políticas e Procedimentos internos, listados no item 4 deste documento.

2. GESTÃO DA VERSÃO DO DOCUMENTO

Versão	Data	Descrição das mudanças
01	02/03/2018	Emissão da especificação técnica
02	16/04/2018	Atualização de aspectos de gestão da qualidade e eficiência energéticas na especificação técnica
03	18/12/2018	Atualização de aspectos de gestão da qualidade e eficiência energéticas na especificação técnica e inclusão de novos Perfis e Conteúdos Programáticos dos Treinamentos obrigatórios
04	19/03/2019	Revisão no item 4. Referências
05	30/05/2019	Alteração do item 6.9.2/ Retirada dos critérios ambientais / Atualização do Item 6.19 Perfil do Responsável Pelo Serviço / Utilização de sistemas diferentes ao

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil
 Função Apoio: -
 Função Serviço: -
 Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

		AVL / Psicólogo do Trabalho / Exclusão do item 18 (perfil geral para todos os cargos) / Modificação do item 7.3, especificamente no que tange a Requisitos mínimos para todos os cargos./ Revisão no item 6 / Inclusão do subitem 6.6.1.3 Planilha de Aspectos e Impactos Perigos e Riscos/ Retirada dos subitens 6.21 e 6.22 / Alteração e Inclusão de informação no anexo V / Revisão do Item 5 inclusão da sigla PEP.
06	18/06/2020	Revisão de todos os itens da Especificação Técnica. Revisão do título deste documento.
07	11/08/2020	Revisão geral do documento.
08	18/11/2020	Alteração e inclusão de conteúdo no item 7.16; Alteração do item 8.1; Alteração e inclusão de conteúdo no item 8.3, nº 26; Inclusão do item 8.4.
09	28/09/2021	Alteração do item 7.19 (treinamento); Exclusão de todos os anexos.
10	29/09/2022	Revisão e inclusão de aspectos de sustentabilidade

3. UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Responsável pela elaboração do documento:

- Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Qualidade Brasil.

Responsável pela autorização do documento:

- Saúde, Segurança, Meio ambiente e Qualidade Brasil;
- Qualidade Brasil.

4. REFERÊNCIAS

- Código Ético do Grupo Enel;
- Enel Human Rights Policy;
- Enel Global Compliance Program (EGCP);
- ISO 9001 - Sistema de Gestão da Qualidade;
- ISO 14001 - Sistema de Gestão Ambiental;
- ISO 37001 - Sistema de Gestão Antisuborno;
- ISO 45001 - Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional;
- ISO 50001- Sistema de Gestão de Energia;
- Instrução Operacional n.944 - Cyber Security Risk Management Methodology.
- Instrução Operacional n.3340 – Metodologia para Processo de Avaliação de Impacto na Proteção de Dados;
- Instrução Operacional n.3341 – Gerenciamento de Registro de Tratamento de Dados Pessoais;

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil
Função Apoio: -
Função Serviço: -
Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

- Plano de Tolerância Zero à Corrupção;
- Política do SGI;
- Policy n.25 – Management of Logical Access to IT Systems;
- Policy n.33 – Information Classification and Protection;
- Policy n.37 - Enel Mobile Applications;
- Policy n.241 – Gestão de Crises e Incidentes Brasil;
- Policy n.243 - Segurança da Informação;
- Policy n.344 - Application of the General Data Protection Regulation (EU Regulation 2016/679) within the scope of the Enel Group;
- Policy n.347 – Policy Personal Data Breach Management;
- Policy n.1042 – Gerenciamento de Incidentes de Segurança de Dados Pessoais;
- Procedimento Organizacional n.34 - Application Portfolio Management;
- Procedimento Organizacional n.35 - GDS Initiatives Planning and Activation;
- Procedimento Organizacional n.36 - Solutions Development & Release Management;
- Procedimento Organizacional n.375 Gestão da Informação Documentada;
- Procedimento Organizacional n.1626 – Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito das Empresas do Grupo Enel.
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei 13.709/18
- Aspectos de Segurança e Saúde Constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Código Ético do Grupo Enel;
- Compromisso de Sustentabilidade Enel Brasil
- HSE Terms;
- Instrução Normativa da Polícia Federal - nº 78/2014;
- Lei nº 11.644, de 10 de março de 2008. Nota Global: Avaliação do Modelo H&S para Aspectos no Processo de Qualificação;
- Lei nº 6.514, de 22-12-1977, Portaria nº 3214, de 08-06-1978, Instruções Normativas e Resoluções no Âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- Manual RACI de Infraestrutura e Redes Global;
- Norma Internacional ISO 14001, Sistemas de Gestão Ambiental - Requisitos com orientação para uso;
- Norma Internacional ISO 45001, Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho;
- Norma Internacional ISO 9001, Sistemas de Gestão da Qualidade - Requisitos;

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

- Norma Regulamentadora 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- Norma Regulamentadora 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos – Anexo XII;
- Norma Regulamentadora 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho
- Norma Regulamentadora 33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- Norma Regulamentadora 35 – Trabalho em Altura.
- Norma Regulamentadora 6 – Equipamento de Proteção Individual;
- Norma Regulamentadora 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- Norma Regulamentadora 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR e INMETRO;
- Plano de Tolerância Zero à Corrupção;
- Política 106, classificação, comunicação, análise e notificação de incidentes;
- Política de Direitos Humanos Enel;
- Política de Stop Work do Grupo Enel;
- Procedimento Organizacional n. 220 Gestão de Doações Brasil
- Procedimento Organizacional n.1778 Circular Economy Initiatives Management
- Procedimento Organizacional nº. 375, Gestão da Informação Documentada;
- Programa Global de Compliance da ENEL (EGCP);
- Resolução Conselho Federal de Psicologia – nº 06/2003;
- Resolução Conselho Federal de Psicologia – nº 09/2018;
- SER-HSEQ-HeS-21-0313-INBR - Gestão de Viaturas Operacionais e Administrativa;
- WKI-HSEQ-ENV-17-0037-INBR - Gestão Fornecedores;
- WKI-HSEQ-HeS-17-0003-INBR - Habilitação de Acesso a Áreas de Risco;
- WKI-HSEQ-HeS-17-0013-INBR - Comunicação e Tratamento de Acidentes;
- SER-HSEQ-HeS-21-0308-EDBR - Diretrizes para Aquisição e Gestão de Equipamento de Proteção Individual e Coletiva - EPI/EPC
- WKI-HSEQ-HeS-21-0319-INBR - Aplicação das 5 Regras de Ouro.
- WKI-HSEQ-HeS-20-0161-INBR - Inspeção de Segurança e Tratamento de Não Conformidades
- WKI-HSEQ-HSE-17-0011-INBR - Procedimentos para Viagens;
- WKI-HSEQ-HSE-17-0012-INBR - Prevenção Pessoal em área de risco;
- WKI-HSEQ-HSE-17-0017-INBR - Movimentação de carga;

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil
Função Apoio: -
Função Serviço: -
Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

- WKI-HSEQ-HSE-17-0040-INBR - Avaliação e Identificação de Perigos e Riscos;
- WKI-HSEQ-HSE-18-0086-INBR - Sinalização Viária;
- MAT-HSEQ-HeS-17-0055-INBR - Vestimentas Retardante a Arco e Chama;
- MAT-HSEQ-HeS-19-0113-INBR - Balaclava Retardante às Chamas;
- MAT-HSEQ-HeS-19-0129-INBR - Conjunto Impermeável de Proteção contra Chuva;
- MAT-HSEQ-HeS-19-0130-INBR - Óculos de Segurança;
- MAT-HSEQ-HeS-21-0317-INBR - Detector de Tensão de Uso Pessoal;
- MAT-HSEQ-HSE-17-0083-INBR - Utilização de roupa de apicultor

5. POSIÇÃO DO PROCESSO COM RELAÇÃO À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Value Chain: HSEQ

Macro process: Health and Safety

Process: H&S Management of Work Activities

6. SIGLAS E PALAVRAS-CHAVE

Siglas e Palavras-Chave	Descrição
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
APR	Análise Preliminar de Risco - É a metodologia técnica de antecipação do trabalho a ser executado, permitindo a identificação dos riscos envolvidos, propiciando condições para controlá-los ou conviver de forma segura quando da realização de uma atividade
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica
ASO	Atestado de Saúde Ocupacional - Importante documento da Medicina do Trabalho emitido pelas Clínicas de Saúde Ocupacional. Ou seja, é uma declaração médica que indica se o colaborador examinado está apto ou não para exercer suas funções dentro de um local de trabalho
ATEE	Autorização para trabalhos em equipamentos energizados
CA	Certificado de Aprovação - É o número que todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) possuem e que é emitido pelo MTE (Ministério do Trabalho e Emprego)
CANPAT	Campanha Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - É um conjunto de ações que visam à promoção de uma cultura de segurança e saúde no trabalho, de cunho essencialmente prevencionista, cuja origem está ligada à Semana de Prevenção de Acidentes do Trabalho, instituída em 1953.
CAT	Comunicação de Acidente do Trabalho
CIPA	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - A CIPA - tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil
 Função Apoio: -
 Função Serviço: -
 Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

	compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador
CNAE	Código Nacional de Atividade Econômica - São os códigos que determinam quais são as atividades que sua empresa está autorizada a executar.
CSV	Criação de Valor Compartilhado
Dado Pessoal	Dado Pessoal é qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, tais como nome, número de identificação, dados de localização, um identificador online ou a um ou mais dos elementos característicos de sua identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social (veja também Categorias especiais de dados pessoais).
Dados Pessoais Sensíveis (incluindo biométricos e referentes à Saúde)	<p>No contexto de proteção de dados, merece especial atenção a categoria de dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural. Esses dados são definidos pela LGPD como Dados Pessoais Sensíveis.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Dados genéticos: dados pessoais relativos às características genéticas, hereditárias ou adquiridas de uma pessoa física que fornecem informações unívocas sobre a fisiologia ou sobre a saúde de tal pessoa física, e que resultam designadamente da análise de uma amostra biológica da pessoa física em questão; - Dados biométricos: dados pessoais resultantes de um tratamento técnico específico relativo às características físicas, fisiológicas ou comportamentais de uma pessoa física que permitam ou confirmem a identificação única dessa pessoa, tais como foto, vídeo, imagens da face ou dados de impressão digital; <p>Dados relativos à saúde: dados pessoais relacionados com a saúde física ou mental de uma pessoa física, incluindo a prestação de serviços de saúde, que revelem informações sobre o seu estado de saúde.</p>
ENIT	Escola Nacional da Inspeção do Trabalho
EPC	Equipamento de Proteção Coletiva - é o equipamento que é utilizado de forma coletiva, destinado a proteger a saúde e a integridade física dos profissionais que trabalham em ambientes que apresentam riscos.
EPI	Equipamento de Proteção Individual
General Data Protection Regulation or GDPR	Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas naturais, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados; e que revoga a Diretiva 95/46 / CE.
GFIP	Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia e Informações à Previdência Social significa Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (INSS). Ela foi criada para substituir a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE e surgiu em 1999 como um documento a ser entregue por todas as Pessoas Jurídicas.
HS	Saúde e Segurança
INMETRO	Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia
IPAL	Índice de Prevenção de Acidentes Laborais
ISSO	Organização Internacional para Padronização

Especificação Técnica n.0093 Cód; SER-HSEQ-HeS-18-0093-INBR

Versão nº.10 data: 29/09/2022

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil
Função Apoio: -
Função Serviço: -
Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

LED	<i>Light emitting diode</i> (Diodo Emissor de Luz)
Lei Geral de Proteção de Dados ou LGPD.	Lei Brasileira nº 13.709/18 promulgada em 14 de agosto de 2018, posteriormente alterada pela Lei 13.853/19, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
LTCAT	Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho é um comprovante de que as atividades exercidas pelo trabalhador durante a permanência na empresa oferecem a ele algum tipo de risco ambiental. A partir desse documento, a Previdência Social determina se há ou não a necessidade de aposentadoria especial.
MTP	Ministério do Trabalho e Previdência
NBR	Norma Brasileira
NR	Norma Regulamentadora
PCMAT	Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
PEP	Plano Específico de Prevenção
PPRA	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
SEP	Sistema Elétrico de Potência é o conjunto constituído por centrais elétricas, subestações de transformação e de interligação, linhas e receptores, ligados eletricamente entre si. São grandes sistemas de energia que englobam geração, transmissão e distribuição de energia elétrica.
SESMT	Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho
SIT	Secretária de Inspeção do Trabalho
SRTE	Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - Promove o desenvolvimento da cidadania nas relações do trabalho, buscando a excelência na realização de suas ações visando a justiça social. Atribuições: fiscalizar o cumprimento das normas de proteção ao trabalhador e inspeção das condições ambientais de trabalho.
Titular dos Dados Pessoais	Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento. Ele / ela entendido como uma pessoa natural identificada ou identificável.
Tratamento	Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

Este documento define requisitos determinados em legislação pertinente e em normas internas da Infraestrutura e Redes Brasil sobre saúde, segurança, meio ambiente, direitos humanos, qualidade e sustentabilidade, incluindo eficiência energética, circularidade e CSV aplicáveis à prestação de serviços de empresas contratadas e subcontratadas.

Estes critérios foram definidos com base na legislação aplicável ao negócio, incluindo Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, outras exigências de órgão regulamentadores e/ou fiscalizadores e, ainda, com base em Normas internas e políticas aplicáveis Infraestrutura e Redes Brasil sobre saúde, segurança, direitos humanos, qualidade e sustentabilidade, incluindo eficiência energética, circularidade e CSV aplicáveis à prestação de serviços de empresas contratadas e subcontratadas.

Este documento serve como suporte à preparação de propostas técnicas e comerciais, incluindo a definição da documentação que o vencedor do CONTRATO deve apresentar à empresa CONTRATANTE, junto ao CONTRATO assinado, no momento que antecede o início das atividades. Estes documentos devem ser mantidos atualizados junto à CONTRATANTE e, conforme a necessidade, outros documentos deverão ser disponibilizados durante o desenvolvimento das atividades e/ou após finalização delas.

7.1. Termos e Definições

7.1.1. Contratante

Empresas Distribuidoras do grupo Enel no Brasil e Conversora para os quais os serviços estão sendo contratados.

7.1.2. Contratada

Empresas prestadoras de serviços de distribuição contratadas pela CONTRATANTE para realização dos serviços previstos no CONTRATO.

7.1.3. Contrato

Instrumento legal firmado entre a CONTRATADA e CONTRATANTE para prestação dos serviços aqui referenciados.

7.1.4. Acidente e incidente

A definição, comunicação e tratamento dos acidentes e incidentes devem estar alinhados as diretrizes da Instrução de Trabalho WKI-HSEQ-HSE-17-0013-INBR – Comunicação e Tratamento de Acidentes, bem como a legislação em vigor.

7.1.5. HSE Terms

Termos Relativos a Saúde Ocupacional, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho ("HSE Terms") que regem as obrigações das Partes com relação a questões de saúde ocupacional, meio ambiente e segurança do trabalho.

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

Este documento fornece às CONTRATADAS informações essenciais sobre aspectos significativos de saúde, meio ambiente e segurança do trabalho que a Contratada e as Subcontratadas deverão levar em conta durante sua atividade em nome da ENEL.

A Contratada e as Subcontratadas deverão usar estas informações para desenvolver uma documentação adequada e suficiente sobre Saúde Ocupacional, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho, identificando as medidas de Saúde Ocupacional, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho a serem implementadas durante a execução das atividades contratuais e definindo os respectivos custos, mantendo uma instalação segura e limpa e promovendo as melhores práticas em gestão de Saúde Ocupacional, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho. Todas as exigências incluídas neste documento deverão ser implementadas quando existir um risco específico.

As informações e determinações contidas nesta especificação técnica são complementares as obrigações do HSE Terms.

7.1.6. Instrução de Trabalho – IT

Estabelece o método específico de realizar a sequência de operação de um trabalho, estruturado e ensaiado previamente, objetivando transmitir ao executor, de forma clara e inequívoca, todos os passos a serem seguidos, os riscos envolvidos, as medidas preventivas a serem tomados, os recursos materiais e humanos necessários e outras informações pertinentes, de modo a proporcionar a execução do trabalho com qualidade e segurança.

7.1.7. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO

Cumprir e fazer cumprir o programa de controle médico de saúde ocupacional que está definido na Norma Regulamentadora 7, Portaria nº 24 de 29/12/1994. Neste programa, deverá constar a relação dos exames médicos específicos para cargo/atividade a ser desenvolvida. A prevenção de acidentes e o respeito ao meio ambiente devem estar difundidas de maneira pormenorizada e presente no dia a dia de todos os empregados que atuam junto as empresas CONTRATADAS e subcontratadas pelo grupo Enel no Brasil, em suas distribuidoras e conversora.

7.1.8. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais está definido na NR 9, Portaria nº 25 de 29/12/1994, e visa a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores.

7.1.9. Plano de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

Documento a ser entregue pela CONTRATADA à CONTRATANTE, antes do início das atividades do CONTRATO (e manter atualizado ao longo de toda a duração do CONTRATO), relativo ao planejamento da gestão e avaliação de risco de Saúde e Segurança em todas as atividades relacionadas à execução do CONTRATO, identificando e implementando medidas de prevenção e proteção. As diretrizes para a construção do plano estão contidas no documento HSE Terms e no Anexo II desta Especificação Técnica.

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

7.1.10. Regras de Ouro

Rotina de ações a serem executadas em serviços com intervenção no sistema elétrico, incluindo os atendimentos comerciais em redes de distribuição, visando a prevenção de acidentes através do cumprimento da Norma Regulamentadora NR-10.

Entende-se por 5 regras de ouro a seguinte sequência de ações:

- 1 Seccionamento do circuito;
- 2 Impedimento de reenergização;
- 3 Constatação da ausência de tensão;
- 4 Instalação de aterramento temporário com equipotencialização dos condutores dos circuitos;
- 5 Sinalização de impedimento de reenergização.

7.1.11. Compromisso de Sustentabilidade

Estabelece a política, visões e compromissos da Enel que devem ser seguidas e postas em prática pela CONTRATADA e subcontratada, assegurando ações compartilhadas e compatíveis com o desenvolvimento sustentável (esfera ambiental, social e econômica) e com os direitos humanos (incluindo o respeito às comunidades locais, à sua cultura e instalações).

A CONTRATADA deverá se comprometer em projetar, desenvolver, implementar e monitorar atividades alinhadas aos compromissos de Sustentabilidade assumidos pelo grupo Enel. Essas atividades poderão ser realizadas em parceria com a própria Enel e deverão ser submetidas à análise e avaliação prévia da área competente (Sustentabilidade e área de negócio).

7.2. Atribuições e Responsabilidades

7.2.1. Diretrizes Básica

Antes do início das atividades da CONTRATADA, a Área Gestora deverá:

Verificar a documentação e ficha de registro de todos os empregados da CONTRATADA e SUBCONTRATADA, certificando-se de sua legalidade.

Inspecionar os veículos, equipamentos, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual/Coletiva (EPI/EPC) e eventuais instalações provisórias da CONTRATADA e SUBCONTRATADA, verificando suas condições e aplicabilidade no cumprimento do Contrato.

Levar ao conhecimento da CONTRATADAS casos de riscos relevantes associados e interferentes às atividades, buscando, conjuntamente, soluções que minimizem tais riscos.

Fiscalizar as frentes de serviço com o intuito de verificar o cumprimento, por parte da CONTRATADA, do disposto nestas Diretrizes de Qualidade, Segurança, Saúde para as Empresas da Infraestrutura e Redes Brasil para Empresas Contratadas e Subcontratadas.

As empresas contratadas e as subcontratadas que compartilham das dependências da CONTRATANTE e que prestem serviços em seu nome devem estar conscientizados quanto à Política de Sustentabilidade das empresas da Infraestruturas e Redes Brasil e Política do Sistema de Gestão Integrado (SGI), considerando

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil
 Função Apoio: -
 Função Serviço: -
 Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

os aspectos relacionados à gestão da qualidade, à gestão ambiental, à gestão de saúde e segurança do trabalho e à gestão energética, bem como atender a todos os requisitos/instruções de trabalho/ especificações técnicas, procedimentos organizacionais dos Sistemas de Gestão e Normas da Infraestruturas e Redes Brasil, relacionados à sua atividade.

As diretrizes básicas estabelecidas neste documento definem os deveres e as responsabilidades da CONTRATADA e suas subcontratadas, estabelecem as orientações, requisitos e instruções de trabalho concernentes à gestão de saúde e segurança do trabalho, da qualidade dos direitos humanos e da sustentabilidade, considerando a eficiência energética, economia circular e CSV, prezando pela eficiência econômica direta para as empresas e os impactos socioambientais na comunidade circunvizinha, sempre respeitando as características locais. As exigências estabelecidas por esta diretriz não eximem a CONTRATADA e sua subcontratadas de suas responsabilidades legais e contratuais, além das expressas no HSE Terms.

O descumprimento destas diretrizes acarretará sanções à CONTRATADA e suas subcontratadas, que podem incluir o afastamento dos CONTRATOS com a CONTRATANTE, de seu (s) empregado (s), suspensão temporária ou definitiva dos trabalhos, cobrança de multas e outras penalidades bem como rescisão contratual.

A CONTRATADA e subcontratadas deverão conhecer, cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas nesta diretriz, que recebem ao firmar CONTRATO com a CONTRATANTE para prestação de obras e/ou serviços.

Todos os empregados da CONTRATADA e subcontratadas, antes de iniciar as atividades relativas ao CONTRATO assinado com a CONTRATANTE, deverão receber treinamento de integração em segurança do trabalho, das instruções técnicas de segurança, saúde ocupacional e especificações técnicas da CONTRATANTE.

Quanto aos treinamentos relativos a requisitos legais e que possuem vigência, como por exemplo as Normas Regulamentadoras - NR, deverão ter reciclagens realizadas anterior ao vencimento da respectiva vigência. Ressalta-se que não serão permitidas atividades de empregados da CONTRATADA com treinamentos legais vencidos.

Para os casos de empregados que já desempenham atividades dentro do CONTRATO e na mesma função, mas possam necessitar de treinamentos devidos a possíveis revisões de instruções de trabalho, requisitos de perfil e/ou a qualquer alteração das especificações de equipamentos e instrumentos, os respectivos treinamentos deverão ser realizados mediante apresentação antecipada de planejamento específico, em no máximo 15 dias corridos a contar da data de comunicação da referida revisão/alteração. Tais adequações às novas diretrizes poderão ocorrer gradualmente sem ultrapassar o prazo máximo de 30 dias corridos da data de aprovação de dito planejamento pela CONTRATANTE, conforme perfil dos cargos presentes no Anexo I.

Todos os empregados da CONTRATADA deverão portar identificação pessoal específica da empresa e possuir autorização relativa a seu cargo, conforme Instrução de Trabalho WKI-HSEQ-HSE-17-0003-INBR – Habilitação de Acesso a Áreas de Risco.

Durante toda a vigência do CONTRATO a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE comprovantes e documentos relativos as suas obrigações legais, bem como de suas obrigações frente a seus empregados. A CONTRATANTE, verificado o não cumprimento das respectivas obrigações por parte da CONTRATADA, expedirá notificação de descumprimento contratual, fixando prazo para o atendimento dos desvios identificados, conforme previsto HSE Terms. Além disso, independentemente do cumprimento ou não

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

de tais pendências, a CONTRATADA ficará sob pena de fiscalização e aplicação de multas pela CONTRATANTE.

7.2.2. Diretrizes Básica para as Subcontratadas

A subcontratação de serviços pela a CONTRADA deve estar explícito e estar contemplado no Plano de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

A CONTRATADA deverá garantir uma seleção apropriada de subcontratadas, verificando se a subcontratada cumpre a Legislação aplicável ao CONTRATO, bem como os requisitos de seleção impostos pela CONTRATANTE aos seus fornecedores.

Antes de conceder autorização para subcontratar, a CONTRATANTE terá o direito de realizar verificações adicionais quanto à conformidade da subcontratação aos requisitos do CONTRATO. A CONTRATADA deverá manter a respectiva documentação da subcontratada por no mínimo, 6 meses após o término do CONTRATO, a fim de permitir que a CONTRATANTE realize verificações.

Ao longo de toda a duração do CONTRATO, a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE a respectiva documentação para as atividades executadas por sua subcontratada (s) e sua conformidade com os requisitos de Segurança e Saúde do trabalho presentes estabelecidos no CONTRATO.

Os documentos de Saúde e Segurança do Trabalho das subcontratadas deverão ser mantidos onde as atividades objeto do CONTRATO são realizadas, ou para fins de sua aplicação ou ser produzidos mediante solicitação.

O contrato da CONTRATADA com sua subcontratadas deverá estar disponível para a unidade da CONTRATANTE responsável por gerenciar o contrato.

7.3. Comunicação de Requisitos de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional e dos Perigos para os Fornecedores.

A Empresa CONTRATADA e suas subcontratadas ficam obrigadas a cumprir as exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, e legislações regulamentares aplicáveis as atividades, além dos requisitos já definidos pela CONTRATANTE.

Após o CONTRATO firmado, a CONTRATADA deverá encaminhar para a CONTRATANTE toda documentação aplicável e exigida para cada empregado que desenvolver suas atividades com base no CONTRATO, de acordo com seu cargo conforme o anexo (perfil) da especificação técnica da CONTRATANTE ou Anexo I.

7.4 Fiscalização e Monitoramento

As Empresas Distribuidoras do grupo Enel no Brasil e Conversora tem o direito de realizar inspeções ou auditorias para verificar e confirmar o cumprimento do CONTRATO – incluindo, em especial, o cumprimento das obrigações de H&S (Saúde e Segurança do Trabalho) – e a CONTRATADA deverá cooperar tempestivamente com as ações relacionadas realizadas pela CONTRATANTE. Os empregados da CONTRATANTE e/ou terceiros autorizados por elas, poderão acessar a qualquer momento os locais de trabalho, ou as áreas de armazenamento (almoxarifado) e as instalações da CONTRATADA, assim como os locais de obras que a CONTRATADA esteja trabalhando, para realizar as verificações e confirmações mencionadas acima.

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

A fim de facilitar as fiscalizações de Saúde e Segurança em campo, a CONTRATANTE poderá utilizar-se da ferramenta de inspeções denominada Indicador de Prevenção de Acidentes Laborais – IPAL, conforme mais bem descrito no documento WKI-HSEQ-HeS-20-0161-INBR - Inspeção de Segurança e Tratamento de Não Conformidades

Qualquer violação/não conformidade detectada como resultado de controles e verificações será registrada pela CONTRATANTE com a alocação de sanções relacionadas à gravidade das violações/não conformidades identificadas, resultando em um eventual rebaixamento do índice de classificação do fornecedor.

Os limites de rebaixamento da classificação do fornecedor ou a apuração de um número de falhas de HS poderá ensejar a adoção das disposições de suspensão da CONTRATADA dos editais por um período que será definido pela CONTRATANTE, a seu exclusivo critério.

Em qualquer caso, a CONTRATANTE poderá convidar a (s) CONTRATADA (s) ou seu(s) empregado(s) chave de Saúde e Segurança do Trabalho para uma reunião periódica, a fim de discutir o status das não conformidades encontradas (pela empresa CONTRATADA ou após uma inspeção da CONTRATANTE) e as medidas corretivas relacionadas.

A CONTRATANTE poderá realizar inspeções nos alojamentos e cozinhas utilizados pela CONTRATADA e subcontratadas. A CONTRATADA e subcontratadas deverão empenhar esforços no sentido de tomar ações corretivas para os itens considerados não conformes nas inspeções realizadas tanto pela própria CONTRATADA quanto pela própria CONTRATANTE.

O processo de aplicação de sanções por descumprimentos de Saúde e Segurança do Trabalho será realizado dentro do estipulado no HSE Terms.

7.5 Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva - EPI e EPC

A CONTRATADA deverá possuir um sistema de gestão eficaz que assegure a aquisição, substituição, fornecimento, rastreabilidade e manutenção de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva - EPI/EPC, conforme SER-HSEQ-HeS-21-0308-EDBR - Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva-EPI_EPC.

Os Equipamentos de proteção Individual e coletiva - EPI/EPC devem estar em conformidade com as especificações técnicas emitidas pela CONTRATANTE, sempre de acordo com as demais especificações técnicas da Enel no Brasil em vigor.

A CONTRATADA e subcontratadas que necessitarem e/ou desejarem utilizar em suas atividades outros tipos de equipamentos de proteção individual e coletiva e ou equipamentos de trabalho, viaturas cesta aérea e guindauto, não previstos nas especificações técnicas da CONTRATANTE, deverão submeter a necessidade a CONTRATANTE, através da apresentação de laudos e testes realizados, solicitando a aprovação destes junto o SESMT da CONTRATANTE.

O processo de análise e aprovação deverá contar com a participação do SESMT da CONTRATADA e de especialistas conforme a necessidade. A aprovação dos equipamentos poderá ser feita pelo gestor do CONTRATO com base no documento específico de Saúde e Segurança do Trabalho emitido para tal propósito.

Todo material, ao fim de vida útil, deverá ser destinado buscando a maior criação de valor, tal como logística reversa, novos fins de vida ou reciclagem, seguindo as diretrizes de marca da Enel, assim com a WKI-HSEQ-ENV-17-0035-INBR - Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos. A CONTRATADA deverá comunicar à

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

área de Sustentabilidade a respeito da tipologia e quantidade de material a ser descartados para eventuais processos de reaproveitamento a partir da lógica da Economia Circular.

7.5.2 Proteção facial para riscos elétricos

A CONTRATADA e subcontratada deve prover seus empregados que irão executar atividades no sistema elétrico de propriedade ou sob concessão da CONTRATANTE de equipamento de proteção facial para riscos elétricos. É obrigatório o uso de protetor facial para riscos elétricos ao executarem atividades que exponha a face e o pescoço do (s) empregado (s) ao risco de queimadura por arco elétrico ou outras lesões resultantes de partículas volantes multidirecionais.

O tipo de protetor facial para riscos elétricos deve ser fornecido de acordo com o risco e especificidade da atividade, e estar de acordo com especificação técnica MAT-HSEQ-HeS-21-0311-INBR - Conjunto: Capacete com Protetor facial tipo escudo para Riscos Elétricos e MAT-HSEQ-HeS-19-0113-INBR – Balaclava Retardante às Chamas, da Enel no Brasil.

7.5.3 Detector de tensão pessoal

A CONTRATADA e subcontratada deverá realizar o fornecimento de detector de tensão pessoal para os empregados que atuarem direta e indiretamente em redes e linhas de distribuição desenergizadas nas tensões acima de 1 kV até 138 kV.

O seu uso está definido no procedimento MAT-HSEQ-HeS-21-0317-INBR - Detector de Tensão de Uso Pessoal.

7.6 Controle de produtos químicos

Os produtos químicos utilizados pela CONTRATADA devem obrigatoriamente ser acompanhados de sua ficha de informações de segurança de produto químico – FISPQ (emitida pelo fabricante) ou dados de segurança emitidos pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA e subcontratada deverá manter a FISPQ ou dados de segurança de cada produto atualizada, disponível em meio físico ou digital nos locais de armazenamento e recomendado aos profissionais que estiverem manipulando nas suas atividades, bem como mantendo o inventário disponível na empresa.

7.7 Gestão de Meio Ambiente

A CONTRATADA deve atender os requisitos ambientais conforme determina a Instrução de Trabalho WKI-HSEQ-ENV-17-0037-INBR - Gestão de Fornecedores e o HSE Terms, em suas versões mais atualizadas durante a vigência do CONTRATO. Nestes documentos estão definidos todos os critérios, obrigações e sanções administrativas que a CONTRATADA pode incorrer no descumprimento de algum requisito relativo ao meio ambiente.

7.8 Veículos, Máquinas e Equipamentos

Além do disposto no documento HSE Terms e da legislação, a utilização, condução e conservação de veículos bem como as obrigações dos condutores e usuários de transportes a serviço da CONTRATANTE deverá ser regido pela Instrução de Trabalho SER-HSEQ-HeS-21-0313-INBR - Gestão de Viaturas Operacionais e

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil
Função Apoio: -
Função Serviço: -
Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

Administrativa, Condução de viaturas operacionais e administrativas e WKI-HSEQ-HSE-17-0011-INBR- Procedimentos para Viagens.

Ressalta-se todo veículo automotor deverá possuir um sistema de rastreamento satélite, por exemplo AVL (Automatic Vehicle Localization), ou sistema similar de rastreamento definido pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA poderá propor sistemas diferentes ao AVL, porém deverá garantir que possua interface de comunicação com os sistemas de gestão da CONTRATANTE.

Todo veículo, inclusive com cabine adaptada (que já possuem certificado de adequação a legislação de trânsito - CAT), emitidos pelo DENATRAN, que deverão adequar-se no disposto desta Portaria nº 65 de 24/03/2016, devendo os mesmos oferecer aos empregados, as condições de conforto térmico e de segurança.

As manutenções dos veículos automotores deverão ser realizadas em oficinas próprias/ autorizadas, devendo estas revisões serem registradas em livro de revisões dos veículos da CONTRATADA. Deverá ser obedecido o plano de manutenção periódico, corretivo e preventivo definido pela CONTRATADA, com apresentação de relatório com os históricos das manutenções. Aos veículos (cestas aéreas) que se aplicarem, deverá ser cumprido o Anexo XII da NR 12.

Todo veículo utilizado nas operações realizadas no sistema de distribuição de energia elétrica da CONTRATANTE, deverá possuir sistema de sinalização por meio de faixas de LED indicativas de faixa de direção, para contribuir na proteção da área de trabalho.

Além disso, os veículos utilizados para serviços operacionais dentro do CONTRATO deverão se preferencialmente branco e estarem identificados de acordo com o plano de marca do grupo ENEL. A CONTRATADA deverá dar preferência pelo carro com tecnologia flex, possibilitando a utilização de combustível menos poluente e a utilização de carros com maior autonomia, reduzindo o consumo de combustível. Veículos elétricos deverão ser priorizados sempre que tecnicamente possível.

7.9 Motocicletas

Caso seja necessária a inserção de algum equipamento eletrônico nas motocicletas, tipo GPS ou Celular, estes deverão ter comunicação por meio de Bluetooth com capacetes de segurança que sejam apropriados a esta compatibilidade.

7.9.1 Equipamentos de proteção para motociclista

A CONTRATADA deverá adquirir e fornecer para todos os empregados que utilizam moto para deslocamento, equipamentos de proteção individual para motociclista, quais sejam: capacete, jaqueta de proteção com sistema Air Bag (mediante a implantação de modelos que se adaptem as condições climáticas de cada região), luvas, joelheiras e botas de segurança modelo cano alto para motociclista.

Os equipamentos de proteção para o motociclista, deverão ser adquiridos em conformidade com as especificações da CONTRATANTE e legislação vigente.

7.10 Veículos para Transporte de Explosivos

Todo veículo que transportar explosivos, deverá ter autorização do Ministério do Exército Brasileiro, cumprir com a Legislação Brasileira vigente para a atividade e procedimentos da CONTRATANTE.

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

7.11 Caminhões, Cestas aéreas e Skyladder

Além de estarem em conformidade com WKI-HSEQ-HSE-19-0111 – INBR-Condução de Viaturas Operacionais e Administrativas, os caminhões que possuem cesta aérea e Skyladder devem seguir a Instrução de Trabalho WKI-HSEQ-HSE-17-0009-INBR – Cesta aérea e Skyladder publicada, além da legislação vigente.

Aqueles que possuem equipamentos cesta aérea deverão especificamente sobre o ensaio de emissão acústica, possuir testes e ensaios de acordo com legislação e normas técnicas brasileiras: ABNT NBR 16601– Ensaio não destrutivo – Emissão acústica – Procedimento para ensaios em guindastes articulados hidráulicos com ou sem cesto acoplado; ABNT NBR 16593 – Ensaio não destrutivo – Emissão acústica – Procedimento para ensaio em cestas aéreas isoladas e não isoladas e, na falta delas, normas internacionais.

7.12 Monitoria dos Serviços

Os veículos da CONTRATADA que forem utilizados para execução direta dos serviços contratados pela CONTRATANTE ou para sua supervisão/fiscalização deverão possuir câmera veicular a fim de possibilitar a filmagem de todas as atividades externas. Estas câmeras deverão possuir a funcionalidade de externalização possibilitando a gravação das imagens independentemente do posicionamento dos veículos.

Tal disposição se aplica inclusive a motocicletas, que deverão ter câmeras adaptadas a sua estrutura de forma a não interferir na segurança do condutor.

Detalhes mais específicos bem como especificação técnica dos equipamentos homologados pela CONTRATANTE estão na Instrução Técnica WKI-HSEQ-HSE-19-0117-INBR – Monitoria Veicular.

A CONTRATANTE reserva o direito de não aceitar o faturamento de serviços que porventura não foram filmados, sem a devida justificativa plausível.

7.13 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

A CONTRATADA e subcontratadas deverão manter em perfeitas condições de limpeza e conservação, os locais de prestação de serviços, bem como as instalações higiênicas de modo de sempre atender o contingente máximo esperado de empregados.

Salienta-se, que independentemente do local de prestação dos serviços, a CONTRATADA e subcontratadas devem cumprir com o disposto nas Normas Regulamentadoras 18, 21 e 24 do Ministério do Trabalho e Previdência a fim de assegurar a execução dos trabalhos sob as mínimas condições de higiene e conforto para seus empregados.

Reforça-se que, a CONTRATADA e subcontratadas deverão considerar a acessibilidade e diversidade de gênero em todos as suas instalações sanitárias, fixas e/ou temporárias, disponibilizando equipamentos diferentes para gêneros e pessoas com deficiência em todas as suas instalações ou atividades, assim garantindo as condições de segurança e condições de higiene e conforto para todos.

7.14 Registro da Análise Preliminar Risco – APR

A CONTRATADA deve assegurar para atendimento do CONTRATO que nenhuma atividade de manutenção de rede, manutenção de linhas de subtransmissão, poda (s) de árvores com desligamentos, obras de redes de distribuição e obras de linhas de distribuição de alta tensão (69kV ou superiores) e subestações de

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

distribuição, e também para serviços programados de Linha Viva, não poderão ser executadas sem devida execução da análise dos riscos à Saúde e Segurança do Trabalho, bem como da implantação das respectivas medidas de controle.

Em todas as intervenções em instalações elétricas devem ser adotadas medidas preventivas de controle do risco elétrico e de outros riscos adicionais, mediante técnicas de Análise de Risco, de forma a garantir a segurança e a saúde no trabalho. As medidas de controle adotadas devem integrar-se às demais iniciativas da empresa, no âmbito da preservação da segurança do trabalho, da saúde, do meio ambiente e da sustentabilidade do trabalho.

Para atividades construção, manutenção e reparo operacionais, seja com intervenção direta ou indireta no sistema elétrico sob concessão da CONTRATANTE, a CONTRATADA deve ter em conta as recomendações da Instrução Técnica WKI-HSEQ-HSE-17-0006-INBR – Realização e aplicação da Pré APR além do estabelecido pela Norma Regulamentadora 10 do Ministério do Trabalho Emprego.

7.15 Registro das 05 Regras de Ouro no Aplicativo 5RO

Para todas as atividades de desenergização da rede, para as quais a utilização das 5 Regras de Ouro é obrigatória, a CONTRATADA deverá registrar os passos dessa utilização no aplicativo da CONTRATANTE denominado APP 5RO. Para tanto, a CONTRATANTE fornecerá gratuitamente a licença bem como o treinamento inicial de multiplicadores para o uso do aplicativo a ser instalado nos aparelhos tipo smartphone ou tablet da CONTRATADA.

Os critérios detalhados para realização da utilização do aplicativo da APP 5RO em todos os serviços com intervenção conforme consta da Instrução de Trabalho WKI-HSEQ-HSE-18-0094-INBR – Aplicação da APP 5 Regras de Ouro II.

A CONTRATADA obrigatoriamente deverá realizar o registro de 100% das intervenções aplicáveis no sistema APP 5RO, assim como realizar a análise de consistência e qualidade da informação carregada. O não cumprimento de qualquer dos itens aqui mencionado consiste em não conformidade GRAVE de Saúde e Segurança no Trabalho e a CONTRATANTE poderá aplicar sanções contratuais conforme estabelecido no HSE Terms.

7.16 Habilitação de Acesso à Área de Risco

Os empregados da CONTRATADA e de suas subcontratadas deverão ter habilitação para atuarem na execução de atividades específicas nas quais foram avaliados em provas teóricas e práticas, a habilitação será emitida formalmente pela CONTRATANTE em conformidade com a instrução de trabalho WKI-HSEQ-CAT-17-0003-EDBR – Habilitação de Acesso a Áreas de Risco.

7.17 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA

A empresa CONTRATADA deverá formar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, de acordo com o Quadro I da NR-5, tomando como referência o CNAE – Classificação Nacional de Atividade Econômica das empresas, detentora do CONTRATO ou outro item onde a Empresa CONTRATADA esteja enquadrada, sem deixar de atentar para as atividades da CONTRATANTE, desde que isso não implique em dimensionamento inferior ao exigido pela NR-5.

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

No caso em que a empresa CONTRATADA for legalmente obrigada a constituir a CIPA, a documentação referente às atividades da CIPA deverá ser mantida disponível para que o gestor e a área de Saúde e Segurança do Trabalho da CONTRATANTE possam analisar e/ou auditar conforme seu desejo. No caso da desobrigação de constituição da CIPA, a empresa CONTRATADA deverá nomear e indicar ao gestor do CONTRATO da CONTRATANTE um designado para tratar dos assuntos relativos à segurança e saúde do trabalho. Quando solicitado previamente, a empresa CONTRATADA deverá enviar empregado (s) para participar (em), como convidado(s), às reuniões de CIPA da CONTRATANTE.

7.18 Documentação a ser fornecida ou disponibilizada pela CONTRATADA antes do início das atividades do Contrato SESMT

A CONTRATADA deverá, antes do início das atividades apresentar ao Gestor do Contrato (Gestão de Parceiros) do grupo Enel no Brasil e Empresas Distribuidoras do Grupo Enel no Brasil e Conversora, as seguintes documentações, quando aplicável:

- a Relação dos empregados da CONTRATADA, que executarão as atividades do CONTRATO, contendo nome completo, CPF, cargo/função, locais/regiões de trabalho onde servirão;
- b Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- c Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT;
- d Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
- e Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT;
- f Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, com a relação dos exames realizados dos empregados que executarão as atividades do CONTRATO;
- g Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social - GFIP;
- h Plano de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (Anexo II);
- i Fornecer a documentação relacionada à Obras Complexas;
- j Ordem de Serviço, conforme determinação da NR-10, onde todas atividades em instalações elétricas energizadas em alta tensão - AT, bem como aquelas que interajam com o SEP, somente poderão ser realizadas mediante ordem de serviço específica para data e local, e assinada por superior responsável pela área, e ainda, contendo a relação dos serviços, os riscos envolvidos, as instruções de trabalho de saúde ocupacional e de segurança do trabalho que deverão ser cumpridos e a utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI/EPC;
- k Termo de recebimento e responsabilidade de entrega equipamentos de proteção individual - EPI e de vestimenta/uniformes retardante a chama, entregues aos empregados da CONTRATADA que executarão as atividades do CONTRATO, constando o nome do empregado, a assinatura do recebimento, data da entrega, tipo do EPI/Vestimenta/Uniforme, fabricante, modelo/referência, número do Certificado de Aprovação - C.A.;
- l Certificado de conclusão de treinamentos obrigatórios e reciclagens exigidos de cada empregado alocado na execução dos serviços, devendo possuir nome do empregado, conteúdo programático, carga horária das matérias aplicadas, data, local de realização do treinamento, nome e qualificação

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil
Função Apoio: -
Função Serviço: -
Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

dos instrutores com o registro dos respectivos Conselhos de Classe e assinatura do responsável nos termos e condições estabelecidas pelo SIT;

- m Declaração da CONTRATADA com o número de empregados do seu estabelecimento, sua Classificação Nacional da Atividade Econômica - CNAE e o respectivo Grau de Risco conforme NR-4;
- n Composição do SESMT (com relação dos profissionais e respectivas habilitações) e registro no Secretária de Inspeção do Trabalho - SIT ou declaração da CONTRATADA justificando a dispensa legal para composição do SESMT próprio e indicando o Responsável Técnico para assuntos de Segurança do Trabalho;

Toda o envio de documentação deverá respeitar os critérios de classificação de informações da Lei Geral de Proteção de Dados. O sistema de envio de documentos em nuvem, deverá ser o padrão, e não por meio impresso.

O PCMSO da CONTRATADA deverá contemplar os exames médicos de seus empregados, atendendo o disposto na NR 7. Deverá ainda prever para os empregados expostos a riscos elétricos, trabalho em altura e espaço confinado, nos termos da NR 10, NR 11, NR 35 e NR 33, exames complementares voltados às patologias conectadas as funções que irão desempenhar considerando também os fatores psicossociais.

Além disso, a CONTRATADA deverá considerar minimamente os seguintes exames:

1. Cargos não expostos a riscos elétricos, queda de altura e espaço confinado:
 - Exame Clínico;
 - Hemograma Completo;
 - Glicose;
 - Consulta e exame oftalmológico;
 - Avaliação psicossocial ou psicológica.
2. Cargos expostos a riscos elétricos, queda de altura e espaço confinado:
 - Exame Clínico;
 - Hemograma Completo;
 - Glicose;
 - Consulta e exame oftalmológico;
 - Eletroencefalograma;
 - Radiografia do Tórax;
 - Eletrocardiograma;
 - Avaliação psicossocial ou psicológica.

Não serão aceitas verificação de acuidade visual em substituição da consulta e exame específico realizado por médico oftalmologista.

Adicionalmente, todos os empregados da CONTRATADA que estiverem expostos ao risco de queda de altura, deverão incluir nos exames clínicos testes neurológicos específicos (Romberg, Index e Nistagmo) para pesquisa de alteração do equilíbrio, de acordo com a NR 35.

Para cargos específicos onde a condição psicológica pode ser um fator preponderante no controle dos riscos, a CONTRATANTE exigirá a realização de avaliações psicossocial ou psicológica com profissionais externos a CONTRATADA. Os cargos aqui impactados são os seguintes:

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil
 Função Apoio: -
 Função Serviço: -
 Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

- Blaster;
- Responsável de Equipe/Encarregado (todos os tipos);
- Motorista de Carga Perigosa;
- Psicólogo;
- Supervisor (todos os tipos);
- Vigilante.

A CONTRATADA manterá obrigatoriamente o SESMT bem como seu registro junto à Superintendência Regional do Trabalho em Emprego – SRTE, estando adequado à legislação Norma Regulamentadora nº 4.

Independente do risco descrito no Quadro II da NR - 04 e do CNAE da empresa CONTRATADA, o dimensionamento dos SESMT da empresa CONTRATADA deve atender no mínimo ao dimensionamento do quadro abaixo:

Profissionais	Profissionais									
	1 a 49	50 a 100	101 a 250	251 a 500	501 a 1000	1001 a 2000	2001 a 3500	3501 a 5000	Acima de 5000 para cada grupo de 4000 ou fração acima de 2000 **	
Profissional de Assistência Social			1*	1*	1	1	1	1	1	
Técnico de Segurança do Trabalho		1	2	3	3	4	6	8	3	
Engenheiro de Segurança do Trabalho			1*	1	1	1	1	2	1	
Aux. de Enfermagem do Trabalho					1	1	2	1	1	
Enfermeiro do Trabalho								1		
Médico do Trabalho			1*	1*	1	1	1	2	1	
Psicólogo		1	1	1	1	1	1	1	1	
Profissional de Sustentabilidade(***)	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
(*)	Tempo parcial mínimo de 4 (quatro) horas.					OBS.: Hospitais, Ambulatórios, Maternidades, Casas de Saúde e Repouso, Clínicas e estabelecimentos similares com mais de 500 (quinhentos) empregados deverão contratar um Enfermeiro do trabalho em tempo integral.				
(**)	O dimensionamento total deve ser feito levando-se em consideração o dimensionamento da faixa de 3501 a 5000, mais o dimensionamento do(s) grupo(s) de 4000 ou fração acima de 2000.									
(***)	Este item é considerado como obrigatório para atividades consideradas de alto risco (alta e média tensão tais como: linha, subestação de alta tensão e serviços técnicos e comerciais de média tensão – SOC/SOT). Para outras atividades a Enel considerará a dispensa caso a caso									

Tabela 1 – Dimensionamento dos riscos

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil
Função Apoio: -
Função Serviço: -
Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

No caso de prestação de serviços exclusivamente administrativos, deve-se atender o previsto no quadro de dimensionamento de SESMT conforme Quadro II – NR 4.

Caso a empresa possua mais de um local de trabalho (estabelecimento), está deverá possuir o número de técnicos de segurança do trabalho conforme quadro acima, para cada estabelecimento.

Todo profissional de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional da CONTRATADA deverá ter suas atribuições dedicado em 100% a realizar trabalhos de prevenção e saúde dos empregados das empresas.

A CONTRATADA será obrigada a fornecer todo e qualquer recurso para que o SESMT possa desempenhar de modo satisfatório o seu trabalho. Em especial, os Técnicos de Segurança do Trabalho deverão ser munidos de ferramentas, tais como veículos, câmeras fotográficas, celular, GPS, computador e outros, a fim de que possa desempenhar suas atividades de acordo com suas responsabilidades e Instruções de Trabalho da CONTRATANTE. O Técnico de Segurança do Trabalho deve ter autonomia para paralisar ou notificar quaisquer trabalhos que venham a expor, de forma direta e iminente, a integridade física ou mental dos empregados.

As metas mensais de inspeções realizadas pelos Técnicos de Segurança do Trabalho da Empresa CONTRATADA deverão ser dimensionadas pela empresa CONTRATADA utilizando como parâmetro as inspeções da CONTRATANTE e aprovadas pela CONTRATANTE.

7.19 Treinamento e desenvolvimento

Sobre treinamento e desenvolvimento a CONTRATADA deverá atender obrigatoriamente os direcionamentos e informações que constam da SER-HSEQ-CAT-20-0228-EDBR - Diretrizes de perfil de competências para composição de equipes, capacitação e formação profissional.

7.20 Designação do Responsável em equipe composta por dois empregados

Nas equipes compostas por dois empregados (eletricista), a CONTRATADA e subcontratada deverá garantir que um dos componentes da equipe esteja formalmente avaliado, treinado e identificado, como responsável pelo serviço das atividades a serem executadas.

7.21 Comunicação/ Relatórios e gestão de Incidentes/Acidentes do Trabalho

A CONTRATADA e subcontratada obriga-se a comunicar imediatamente a Segurança do Trabalho da CONTRATANTE e ao Gestor responsável pelo CONTRATO toda ocorrência de acidente do trabalho e incidentes de qualquer natureza.

Não será permitida a divulgação pública do acidente do trabalho, incluindo fotos, depoimentos e demais dados dos relatórios, pela CONTRATADA e subcontratada, sem autorização formal e por escrito da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá enviar mensalmente os dados de horas homens trabalhadas, quantitativo de acidentes, taxa de gravidade, taxa de frequência, além do número de incidentes do mês para área indicada pela CONTRATANTE, no prazo e formato definido por esta.

A CONTRATADA notificará as observações de incidentes e segurança do trabalho relacionadas à execução do CONTRATO, independentemente do empregado afetado (seja o empregado da CONTRATADA, ou das subcontratadas ou terceiros), de acordo com o definido no HSE Terms.

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação
 Perímetro: Brasil
 Função Apoio: -
 Função Serviço: -
 Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

7.22 Sanções por violações das Normas relativas à proteção à Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

Com relação ao tema de sanções por violações das normas relativas à proteção à saúde ocupacional e segurança do trabalho, a CONTRATADA deverá garantir o cumprimento do que está descrito no HSE Terms.

As faltas em que incorra a CONTRATADA ao estabelecido pela CONTRATANTE, poderão ser sancionadas de acordo as gravidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, para o qual se estabelece 3 (três) patamares de sanções, baseado em suas gravidades

- I. **Grave** 1
- II. **Muito Grave** 2
- III. **Extremamente Grave** 3

A fim de facilitar a fiscalização em campo, a CONTRATANTE poderá utilizar-se de formulário de verificação para a execução das inspeções de segurança do trabalho, seguindo a orientação da Instrução de Trabalho WKI-HSEQ-HeS-20-0161-INBR - Inspeção de Segurança e Tratamento de Não Conformidades. De qualquer forma, segue abaixo lista indicativa (não exaustiva) de itens contidos nos formulários de inspeções IPAL que podem resultar em sanções graves, muito graves ou extremamente graves caso ocorram descumprimento das obrigações administrativas de saúde ocupacional e segurança do trabalho.

Lista de verificação para a execução das inspeções de segurança do trabalho

Código	Risco	Item	Gravidade
N_1_1	Verificação Geral	Os trabalhadores dentro da área de trabalho são claramente identificados e possuem documento de habilitação de acordo com a atividade	2
N_1_2	Verificação Geral	Primeiros socorros e equipamentos de recuperação para uma pessoa ferida estão presentes, adequados e eficientes	1
N_1_3	Verificação Geral	O encarregado / supervisor / responsável do serviço no local de trabalho é identificado, está presente e supervisiona a atividade.	3
N_1_4	Verificação Geral	Os trabalhadores têm o perfil/competência profissional necessário para o trabalho a ser realizado	3
N_1_5	Verificação Geral	A verificação pré-trabalho foi realizada, documentada, em conformidade com a atividade e foi verificada a compreensão linguística do conteúdo	2
N_1_6	Verificação Geral	Realiza Análise preliminar do risco (APR)	2
N_1_7	Verificação Geral	Os EPIs disponíveis na área de trabalho são eficientes, adequados e certificados de acordo com a norma	1
N_1_8	Verificação Geral	Os EPI são usados corretamente de acordo com a atividade executada.	2

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação
 Perímetro: Brasil
 Função Apoio: -
 Função Serviço: -
 Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

Código	Risco	Item	Gravidade
N_1_9	Verificação Geral	As ferramentas disponíveis na área de trabalho são adequadas, estão em bom estado e possuem documentação e certificações	1
N_1_10	Verificação Geral	As ferramentas são usadas corretamente pela equipe.	2
N_1_12	Verificação Geral	Os trabalhadores dentro da área de trabalho são claramente identificados e possuem documento de habilitação de acordo com a atividade	1
N_1_13	Verificação Geral	O equipamento, Veículos, máquinas de construção /obras (caminhões, guindastes, escavadeiras, cestas etc.) são autorizados, usados corretamente e adequados para o local do trabalho (se forem propriedade da Enel, foram formalmente entregues ao empreiteiro).	2
N_1_14	Verificação Geral	O plano de emergência está disponível, é adequado ao tipo de trabalho e fácil de implementar	2
N_1_15	Verificação Geral	Os números de telefone de emergência são de fácil acesso dentro das áreas de trabalho	1
N_1_16	Verificação Geral	Os visitantes são acompanhados a todo momento e não interferem na execução das atividades	1
N_1_17	Verificação Geral	A ordem de trabalho foi emitida e está sendo respeitada	3
N_1_18	Verificação Geral	Os procedimentos de trabalho estão disponíveis para o desenvolvimento das atividades.	2
N_1_19	Verificação Geral	As atividades são executadas de acordo com as normas, especificações, instruções e procedimentos operacionais e as condições contratuais de HSE	2
N_1_20	Verificação Geral	As normas, especificações, instruções e procedimentos operacionais e as condições contratuais da HSE são aplicadas na íntegra	1
N_1_21	Verificação Geral	Os trabalhadores conhecem a "política de stop work"	1
N_1_22	Verificação Geral	As condições meteorológicas são adequadas e verificadas previamente para a realização das atividades planejadas	1
N_1_23	Verificação Geral	Os locais de trabalho são mantidos limpos e o armazenamento de substâncias/materiais é adequado	1
N_1_24	Verificação Geral	Os trabalhadores devem ser visíveis em todos os níveis de luz com EPC/EPI refletivas de alta visibilidade para atividades realizadas em condições de baixa visibilidade	1

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil
 Função Apoio: -
 Função Serviço: -
 Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

Código	Risco	Item	Gravidade
N_1_25	Verificação Geral	As áreas de carga e descarga são adequadas em termos de espaço e o armazenamento é correto considerando as condições do piso	1
N_1_26	Verificação Geral	O canteiro de obras é delimitado, as áreas perigosas dentro do canteiro de obras são protegidas. No caso de um canteiro rodoviário (inclusive interno), cumpre com as disposições do código de trânsito.	2
N_2_1	Risco Elétrico	As fontes de tensão foram desligadas	3
N_2_2	Risco Elétrico	Os dispositivos de bloqueio são efetivamente aplicados e sinalizados (bloqueadores, etiquetas)	3
N_2_3	Risco Elétrico	Os dispositivos de aterramento necessários foram corretamente aplicados na área de trabalho	3
N_2_4	Risco Elétrico	A verificação específica da ausência de tensão foi realizada	3
N_2_5	Risco Elétrico	Os dispositivos necessários de equipotencial/continuidade foram corretamente aplicados	3
N_2_6	Risco Elétrico	Foi realizada a proteção de possíveis partes energizadas adjacentes (distância, barreiras,...) e da área de trabalho	3
N_2_7	Risco Elétrico	As normas, especificações, instruções e procedimentos operacionais para as atividades elétricas realizadas são seguidas.	3
N_2_8	Risco Elétrico	O EPI de proteção contra riscos elétricos é usado corretamente (Indicar o EPI no campo OBS)	3
N_2_9	Risco Elétrico	Os EPI para proteção contra riscos elétricos estão disponíveis no local, são eficientes, adequados e identificados (Escreva no campo OBS quais EPIs)	2
N_2_10	Risco Elétrico	Os dispositivos equipotenciais, disponíveis nos locais, em uso ou a serem utilizados, são adequados e identificados conforme ao padrão. (Escreva no campo OBS quais)	3
N_2_11	Risco Elétrico	As ferramentas/equipamentos disponíveis no local, em uso ou a serem utilizados, estão em bom estado e aptos para uso (Escreva no campo OBS quais)	3
N_2_13	Risco Elétrico	Os dispositivos para verificar a ausência de tensão estão disponíveis, aptos para utilização e em bom estado.	3
N_2_14	Risco Elétrico	Os dispositivos de aterramento e curto-circuito necessários disponíveis no local, em uso ou a serem utilizados, são adequados (em conformidade com a norma)	3

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil
 Função Apoio: -
 Função Serviço: -
 Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

Código	Risco	Item	Gravidade
N_2_15	Risco Elétrico	Quando o Detector de Tensão Pessoal (PVD) deve ser utilizado, ele está presente no local e o seu correto funcionamento foi verificado.	3
N_2_16	Risco Elétrico	Os empregados utilizam corretamente o Detector de Tensão Pessoal (PVD) previsto para a atividade.	3
N_3_1	Risco de Queda de Altura	EPIs e EPCs para proteção do trabalho em altura são utilizados corretamente	3
N_3_2	Risco de Queda de Altura	EPI e EPC para trabalhar em altura estão disponíveis no local, são eficientes e adequados (completos, marcados / certificados de acordo com as normas etc.)	2
N_3_3	Risco de Queda de Altura	As proteções contra quedas de altura são eficientes e utilizadas corretamente (identificadas / certificadas de acordo com as normas)	3
N_3_4	Risco de Queda de Altura	Equipamentos de acesso de elevação (escadas, suportes, andaimes) estão disponíveis no local, e são adequados (identificados, certificados)	1
N_3_5	Risco de Queda de Altura	Os equipamentos de acesso de elevação (escadas, suportes, andaimes) são corretamente instalados e utilizados	3
N_3_6	Risco de Queda de Altura	O andaime é construído e utilizado corretamente (em um local visual, estável e vertical).	3
N_3_7	Risco de Queda de Altura	Os andaimes são montados e desmontados por pessoal treinado e qualificado	3
N_3_8	Risco de Queda de Altura	As escadas são corretamente posicionadas e fixadas em superfícies estáveis (tanto verticais quanto horizontais), e são utilizadas corretamente de acordo com as atividades planejadas	3
N_3_9	Risco de Queda de Altura	A análise da resistência da estrutura e do sistema de ancoragem que suportam escadas ou permitem degraus foi realizada corretamente de acordo com os procedimentos internos	3
N_3_11	Risco de Queda de Altura	Antes de subir num poste, a estabilidade e integridade são avaliadas, e a documentação relativa ou ordem de serviço está disponível	3
N_3_12	Risco de Queda de Altura	O sistema de reforço/travamento foi instalado corretamente onde necessário	3

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

Código	Risco	Item	Gravidade
N_4_1	Queda de Objetos	Equipamentos/materiais utilizados para atividades em altura são fixados contra quedas (por exemplo, pelo uso de correias, recipientes especiais etc.)	2
N_4_2	Queda de Objetos	A área foi delimitada e uma proibição de passagem é garantida (Presença de sinalizadores e passagem de pedestres)	2
N_4_3	Queda de Objetos	As cargas suspensas são controladas por cordas-guia, são devidamente fixadas/suspensas; os dispositivos de elevação estão em boas condições; quaisquer contentores utilizados são adequados	3
N_4_4	Queda de Objetos	Nenhuma ferramenta ou equipamento é armazenado perto das bordas, em grades ou superfícies altas. Os materiais resultantes são regularmente limpos e removidos.	2
N_4_5	Queda de Objetos	Durante a movimentação de cargas, há pelo menos um empregado designado de orientar as manobras, verificar e manter a segurança das rotas	3
N_5_1	Intervenção Gerencial	As interferências são bem gerenciadas "relacionadas ao planejamento da atividade" (no que diz respeito a interferências com atividades, linhas de energia, máquinas, veículos, ...)	3
N_5_2	Intervenção Gerencial	Foram realizadas reuniões de coordenação e documentadas as participações	1
N_6_1	Aprisionamento	As máquinas e dispositivos utilizados para a execução da atividade estão equipados com proteções adequadas e paradas de emergência em posição acessível durante as atividades	3
N_6_2	Aprisionamento	Todos os controles estão claramente identificados com sua função	1
N_6_3	Aprisionamento	Trabalhadores próximos a máquinas com peças móveis utilizam adornos (proibido colares, pulseiras, anéis, cabelos soltos, roupas não presas ao corpo etc.)	3
N_7_1	Escavação	As atividades são realizadas corretamente para evitar o risco de colapso de estruturas/solos (por exemplo, estocagem de escavações planejadas de acordo com as profundidades), etc.	3

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil
 Função Apoio: -
 Função Serviço: -
 Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

Código	Risco	Item	Gravidade
N_8_1	Impacto por Objeto	O manuseio das cargas é feito de acordo com o plano de elevação. Considerando, a adequação do solo, precauções para verificar a integridade das cordas e dispositivos de elevação e o peso dos materiais	3
N_8_3	Impacto por Objeto	Os veículos são dimensionados corretamente para a carga a ser transportada, são equipados com sistemas de travamento da carga	2
N_8_4	Impacto por Objeto	Prateleiras, áreas de armazenagem, armários etc. São de fácil acesso, têm indicação de capacidade máxima e cargas devidamente fixadas para evitar deslizamentos ou quedas, mesmo em caso de vento	1
N_9_1	Obras Rodoviárias	O canteiro de obras é delimitado, as áreas perigosas dentro do canteiro de obras são protegidas. No caso de um canteiro rodoviário (inclusive interno), cumpre com as disposições do código de trânsito.	1
N_10_1	Risco Químico	As fichas de segurança dos produtos químicos são atualizadas, apresentadas no local de trabalho e colocadas à disposição dos trabalhadores	1
N_10_2	Risco Químico	O manuseio, armazenamento e utilização das substâncias é efetuado de acordo com as fichas técnicas, na avaliação de riscos e considerar a incompatibilidade entre as diferentes substâncias	2
N_10_3	Risco Químico	Os tanques de combustível e produtos químicos utilizados são armazenados em áreas separadas, longe de fontes de ignição, e os tanques são fixados para evitar tombamento e danos	2
N_10_4	Risco Químico	Se houver risco de formação de concentrações de produtos químicos perigosos ou de aumento do nível de risco, a concentração deve ser monitorada continuamente, por meio de sistemas de detecção	3
N_11_1	Trabalho Remoto	Se os empregados estiverem isolados, há um meio de comunicação que permite ao empregado chamar ajuda em uma emergência, e há um procedimento e treinamento no contato regular com o empregado	2
N_12_1	Risco de Incêndio	Em atividades que possam causar incêndio, verificar: licença de trabalho a quente disponível, responsabilidades de prevenção de incêndio, regras de comportamento, extintores de incêndio e equipamentos	1

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil
 Função Apoio: -
 Função Serviço: -
 Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

Código	Risco	Item	Gravidade
N_12_2	Risco de Incêndio	Máquinas e equipamentos que contêm materiais combustíveis foram testados quanto a vazamento de gás antes do trabalho a quente	2
N_12_3	Risco de Incêndio	A área de trabalho a quente é livre de materiais combustíveis	2
N_12_4	Risco de Incêndio	Cortinas / mantas à prova de fogo são utilizadas durante as atividades de soldagem	2
N_13_1	Espaço Confinado	É realizada uma comunicação de trabalho correta (pelo menos uma pessoa no exterior), sistema de iluminação e monitoramento da atmosfera de acordo com o descrito no Painel de Trabalho e Emergência	3
N_13_2	Espaço Confinado	A máscara de proteção respiratória (EPR) está disponível, em boas condições e respeitando as normas e regulamentos exigidos	3
N_13_3	Espaço Confinado	O plano de trabalho e emergência foi afixado na entrada do espaço confinado	1
N_13_4	Espaço Confinado	Em ambientes onde há risco de contaminação por uma ou mais substâncias, estão disponíveis detectores de gás específicos	3
N_13_5	Espaço Confinado	Existe um sistema de ventilação mecânica no caso de locais com troca de ar inadequada	3
N_14_1	Risco de Explosão	Se houver risco de formação de atmosferas explosivas ou aumento do nível de risco, a concentração é continuamente monitorada por meio de medidores de explosão	2
N_14_2	Risco de Explosão	Os equipamentos (celulares, rádios, ferramentas etc.) introduzidos nas áreas de trabalho são adequados para o tipo de classificação de área(antiexplosão)	2
N_14_3	Risco de Explosão	Equipamentos e ferramentas na área de trabalho são adequados ao tipo de risco de formação de atmosferas explosivas. Equipamentos intrinsecamente seguros e/ou à prova de explosão, sem faiscamento etc.	2
N_15_1	Corte	Os empregados expostos aos riscos criados pelas operações de corte são protegidos com EPI	2

Tabela 2 – Lista de verificação

Sem prejuízo do estipulado anteriormente e ainda de acordo com as determinações do HSE TERMS, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções sempre que forem detectadas irregularidades em inspeções, auditorias, acidentes e incidentes de saúde e de segurança do trabalho.

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação
Perímetro: Brasil
Função Apoio: -
Função Serviço: -
Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

Os valores das penalidades estão contidos no HSE Terms.

A CONTRATADA deverá enviar mensalmente ao H&S (Saúde e Segurança do Trabalho) Local da CONTRANTE no máximo até o dia 5 (cinco) de cada mês, os dados relativos à Estatística de Incidentes do Trabalho e Horas Homens Trabalhadas. O não envio destes dados será considerado como uma falta relativa as obrigações administrativas de saúde ocupacional e segurança do trabalho da CONTRATADA.

7.23 Gestão da informação documentada

A CONTRATADA é responsável por controlar corretamente todos os documentos técnicos disponibilizados pela CONTRATANTE, a fim de garantir que seus profissionais estejam sempre utilizando a última versão dos documentos técnicos necessários para a realização das atividades. A CONTRATADA deverá garantir que os documentos técnicos:

- a) Estejam disponíveis e adequados para o uso, quando for necessário;
- b) Sejam distribuídos de forma adequada;
- c) Estejam legíveis no momento de sua utilização.
- d) Sejam substituídos quando houver uma nova revisão.

A CONTRATADA deve manter sob controle todos os registros que comprovem a execução de suas atividades de acordo com os prazos definidos em legislação, em CONTRATO ou de acordado com o estabelecido formalmente pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve garantir que seus profissionais estejam cientes dos documentos técnicos relacionados às atividades que executam, incluindo, mas não somente, os indicadores de segurança, direitos humanos e sustentabilidade – considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos. Assim como relatórios, apresentações e relatórios numéricos que deverão ser disponibilizados para a CONTRATANTE sempre que requisitado.

7.24 Gestão dos recursos de monitoramento e medição

A CONTRATADA deve garantir que todos os seus recursos de monitoramento e medição, utilizados para verificar a conformidade de produtos e serviços, sejam providos e estejam disponíveis para uso.

Quando a medição for um requisito necessário para dar confiança na validade dos resultados de medição dos serviços realizados pela CONTRATADA, ou considerado pela CONTRATANTE como essencial para comprovar a qualidade dos serviços executados, a CONTRATADA deve garantir que seus equipamentos de medição sejam:

- I. Verificados e/ou calibrados a intervalos especificados, ou antes do seu uso;
- II. Identificados para determinar a situação do equipamento de medição;
- III. Salvaguardados contra ajustes, danos ou deterioração que invalidariam a situação de calibração de medições subsequentes.

Para os casos em que for definida a calibração, esta deve ser realizada por fornecedores que atendam um dos seguintes itens:

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

- I. Ter padrão acreditado pelo INMETRO (laboratório pertencente a Rede Brasileira de Calibração – RBC) para a grandeza de referência;
- II. Ter padrão rastreáveis ao INMETRO para a grandeza de referência. Para este caso, a CONTRATADA deverá apresentar o certificado dos padrões utilizados demonstrando a rastreabilidade ao INMETRO.

A CONTRATADA deve analisar os resultados da calibração e verificar se a variação da grandeza em questão está dentro dos parâmetros de fabricação do equipamento. Não será aceito o uso de equipamento que possuem seus valores calibrados fora do especificados pelo fabricante.

7.25 Plano de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços do referido CONTRATO, um plano de gestão de saúde e segurança, doravante denominado Plano de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho. Tal plano deverá ser atualizado anualmente e formalmente apresentado a CONTRATANTE.

A diretrizes mínimas para construção constam do documento HSE Terms e devem levar em consideração os temas discutidos nesta especificação técnica, bem como as disposições legais além das boas práticas em gestão de saúde e segurança do mercado. Além disso, o plano deverá prever os seguintes itens complementares:

- a) PAE – Plano de Atendimento de Emergência, contendo todas as providências necessárias para serem seguidas em casos de acidentes do trabalho, desde a ocorrência até a finalização do processo, incluindo as responsabilidades de cada profissional e seus contatos para acionamentos e providências. Deverá constar no PAE, um fluxograma detalhando todas as fases do atendimento médico ao empregado vítima de acidente do trabalho, mencionando inclusive, conforme o tipo de lesão sofrida, para qual hospital de referência deverá ser encaminhado o acidentado. É obrigatório que o PAE – Plano de Atendimento de Emergência esteja disponível em todo veículo de trabalho e que as equipes sejam treinadas e orientadas sobre os procedimentos de atendimento de resgate em caso de acidente;
- b) Ata da eleição e Posse, e cronograma de reuniões ordinárias da CIPA e previsão da data da realização de SIPAT, conforme previsto na NR-05 do SIT;
- c) Instrução de Trabalho de comunicação de incidentes/acidentes do trabalho pela CONTRATADA à CONTRATANTE;
- d) Definição de um programa de cumprimento anual das inspeções de segurança em campo a ser cumprida pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;
- e) Programa de controle médico e saúde ocupacional – PCMSO, conforme NR-7 do SIT;
- f) Programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA, conforme NR-9 do SIT;
- g) Programa de condições e meio ambiente na indústria da construção – PCMAT, conforme NR-18 (somente se a CONTRATADA estiver classificada nas atividades descritas conforme a NR-18 ou que venha realizar atividades);
- h) Cronograma de envio mensal do “quadro estatístico de acidentes” a ser realizado até o 5º dia de cada mês;

Assunto: Diretrizes de Qualidade, Segurança e Saúde da Enel Grids Brasil, para Empresas contratadas.

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Enel Grids Brasil

- i) Programação de manutenção preventiva em máquinas e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços; guindar / munk, cesta aérea, Skyladder, compressores de ar, escavadeiras, plataforma elevatórias, entre outros;
- j) Cronograma do programa de reciclagem profissional de seus empregados nos termos da Instrução de trabalho WKI-HSEQ-HSE-17-0003-INBR – Habilitação de Acesso a áreas de Risco;
- k) Matriz de Perigos e Riscos relativas as atividades específicas dos serviços a serem realizados, bem como as medidas de controle e equipamentos de proteção individual e coletivo a serem adotadas;
- l) Lista de empresas subcontratadas, definindo escopo, localização e duração dos serviços contratados;
- m) Lista de procedimentos ou instruções de trabalho da CONTRATADA a serem utilizados no desenvolvimento dos trabalhos.

7.26 Requisitos de Sustentabilidade

A CONTRATADA deverá manter em seu corpo técnico pelo menos um(a) profissional dedicado(a) à sustentabilidade em todas as atividades de prestação de serviços (obras e manutenção) de redes de distribuição e obras de linhas de distribuição de alta tensão e subestações de distribuição. A(o) profissional deverá desenvolver, implementar, coordenar e monitorar todas as ações do serviço, suportando a construção de valor compartilhado, economia circular e direitos humanos em toda a atividade.

7.26.1. Monitoramento de indicadores de sustentabilidade

Todo e qualquer atividade de sustentabilidade dentro do escopo da prestação de serviços para construção, renovações em obras e/ou serviços diversos, deverá ser acompanhada por meio de indicadores chaves que serão desenhados pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA, assim como relatórios e apresentações técnicas. A frequência de acompanhamento também será estabelecida, em parceria, entre CONTRATANTE e CONTRADA.

Estes indicadores deverão refletir a realidade e serem encaminhados para a equipe de Sustentabilidade Brasil para acompanhamento próximo, observando as possibilidades de aprimoramento de processo, intervenções e modificações necessárias, sempre considerando o respeito às comunidades locais, à sua cultura e suas instalações.

8. ANEXOS

Esse documento não possui anexo.

Assunto: Requisitos Ambientais para Contratadas

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

CONTEÚDO

1. OBJETIVOS DO DOCUMENTO E ÁREA DE APLICAÇÃO	3
2. GESTÃO DA VERSÃO DO DOCUMENTO.....	3
3. UNIDADES DA VERSÃO DO DOCUMENTO	4
4. REFERÊNCIAS	4
5. POSIÇÃO DO PROCESSO COM RELAÇÃO A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	7
6. SIGLAS E PALAVRAS-CHAVE.....	8
7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO.....	9
7.1. Disposições Gerais.....	9
7.2. Licenças/Autorizações Ambientais.....	10
7.3. Responsável Técnico Ambiental	10
7.4. Controle de Emissão de Gases e Fluidos de Veículos e Equipamentos Movidos a Diesel	11
7.5. Materiais de Origem Florestal.....	12
7.6. Obras ou Serviços	12
7.6.1. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).....	12
7.6.2. Canteiro de Obras	13
7.6.3. Proteção à Erosão e Carreamento do Solo.....	14
7.7. Gestão dos Resíduos Sólidos e Líquidos.....	14
7.7.1. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS	15
7.7.2. Resíduos de Madeira.....	15
7.7.3. Resíduos de Lâmpadas.....	15
7.7.4. Resíduos de Baterias	15
7.7.5. Resíduos de Amianto	15
7.7.6. Armazenamento de Resíduos	16
7.7.7. Inventário de Resíduos.....	16
7.8. Equipamento com Óleo	17
7.8.1. Transporte de Equipamento com Óleo.....	17
7.9. Produtos Químicos	17
7.9.1. Armazenamento de Produtos Químicos.....	18
7.9.2. Produtos Químicos Proibidos	18
7.9.3. Armazenamento de Cilindros	19
7.9.4. Transporte de Produtos Químicos.....	19
7.9.5. Disposições Gerais.....	19
7.10. Fiscalização/Inspeções.....	20

Assunto: Requisitos Ambientais para Contratadas**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

7.11.	Podas e Supressão Vegetal	20
7.11.1.	Treinamento de Poda de Árvore	21
7.11.2.	Aplicação de Herbicida	22
7.12.	Emergência Ambiental.....	22
7.13.	Danos Ambientais e Comunicação Prevista	23
7.14.	Penalidades – HSE Terms Essencial e HSE Terms	23
8.	ANEXOS	24
8.1.	Anexo I – HSE Terms Essencial – Risco Baixo	24
8.2.	Anexo II – HSE Terms – Risco Médio e Alto - Acesso ao Anexo II - HSE Terms	24

RESPONSÁVEL POR AMBIENTE BRASIL

Gianpaola Ciniglio

Assunto: Requisitos Ambientais para Contratadas

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil
 Função Apoio: -
 Função Serviço: -
 Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

1. OBJETIVOS DO DOCUMENTO E ÁREA DE APLICAÇÃO

Este documento define e estabelece critérios e procedimentos para gestão ambiental de Contratadas e seus subcontratados e fiscalização de atividades, considerando as diretrizes da ISO 14001 e da normas internas da Enel.

Este documento se aplica a Infraestruturas e Redes Brasil.

A presente política aplica-se ao Grupo Enel no que diz respeito à sua atuação no Brasil, de acordo com as leis, regulamentos, acordos coletivos e normas de governança aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados, que em qualquer situação, prevalecem sobre as disposições contidas neste documento.

A Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e GDPR (Regulamento U.E. 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), regulamentam o tratamento de dados pessoais. A LGPD define que tratamento é toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como que Dados Pessoais são todas as informações relacionadas a uma pessoa natural (pessoa física), que possa torna-la identificada ou identificável (tais como: nome, CPF, endereço, nome de familiares, perfil de consumo, geolocalização, número de Unidade Consumidora, etc., os quais de forma isolada, ou associada com dois ou mais, possam identificar direta, ou indiretamente, um titular de dados pessoais).

Os Tratamentos de Dados Pessoais realizados durante as atividades descritas neste documento, deverão estar devidamente mapeados no sistema de registro de tratamento de dados pessoais do Grupo Enel, conforme a Instrução Operacional n. 3341 - Gerenciamento de Registro de Tratamento de Dados Pessoais e deverão ocorrer em consonância com as regras de Proteção De Dados Pessoais, GDS e Segurança da Informação do Grupo Enel, estabelecidas nas respectivas Políticas e Procedimentos internos, listados no item 4 deste documento.

2. GESTÃO DA VERSÃO DO DOCUMENTO

Versão	Data	Descrição das mudanças
01	28/12/2017	Emissão da instrução de trabalho.
02	05/10/2018	Revisão geral da instrução.
03	29/11/2018	Alteração massiva de todo o documento.
04	24/05/2019	Inclusão de itens técnicos para complementação dos contratos. Revisados os itens 6.1, 6.3, 6.6, 6.6.2, 6.6.3, 6.7, 6.8, 6.13.
05	08/11/2019	Inclusão do HSE Terms e anexo TPL-HSE-0017-INBR_v1: HSE Terms Essencial
06	10/07/2020	Inclusão de Referências Inclusão de informação no item 7.4 Controle de Emissão de Gases e Fluidos de veículos Inclusão da Posição do processo organizacional na taxonomia de processos Alteração de HSE para ENV
07	29/01/2020	Revisão de todo documento.
08	26/09/2022	Revisão Geral no Documentos. Principais alterações:

Assunto: Requisitos Ambientais para Contratadas

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil
 Função Apoio: -
 Função Serviço: -
 Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

Versão	Data	Descrição das mudanças
		<p>Item 7.3: inserido que o Responsável Técnico Ambiental deverá estar locado fisicamente na região que o Contrato estiver sendo executado e retirado a necessidade de manter um Responsável Técnico Ambiental por Contrato. Tornando opcional o Técnico de Nível Médio para os Contratos SOT. Item 7.4: inserido que não havendo obrigatoriedade legal, é opcional a identificação dos veículos e equipamentos por meio do selo de conformidade ambiental. Item 7.11 inserido que Especialização na área poderá ser aceita mediante validação do Conselho de Classe por meio da apresentação da Certidão da Responsabilidade Técnica para o Responsável de Poda.</p> <p>Excluído o Anexo I e II . Anexo I inserido no link de acesso e Anexo II inserido no corpo do documento.</p> <p>Adequação LGPD</p>

3. UNIDADES DA VERSÃO DO DOCUMENTO

Responsável pela elaboração do documento:

- Meio Ambiente Brasil.

Responsável pela autorização do documento:

- Meio Ambiente Brasil;
- Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Qualidade Brasil

4. REFERÊNCIAS

- ABNT NBR 10004:2004 – Resíduos Sólidos
- ABNT NBR 11564:2002 - Embalagem de produtos perigosos - Classes 1, 3, 4, 5, 6, 8 e 9 - Requisitos e métodos de ensaio
- ABNT NBR 12235/92 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos
- ABNT NBR 16246 1/13 - Florestas urbanas - Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas
- ABNT NBR 16725/14 - Resíduo químico — Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente — Ficha com dados de segurança de resíduos químicos (FDSR) e rotulagem
- ABNT NBR 17505 1/13 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis
- ABNT NBR 17505 7/15 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis
- Código Ético do Grupo Enel;
- Enel Human Rights Policy;
- Enel Global Compliance Program (EGCP);

Assunto: Requisitos Ambientais para Contratadas

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil
 Função Apoio: -
 Função Serviço: -
 Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

- ISO 9001 - Sistema de Gestão da Qualidade;
- ISO 14001 - Sistema de Gestão Ambiental;
- ISO 37001 - Sistema de Gestão Antisuborno;
- ISO 45001 - Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional;
- ISO 50001- Sistema de Gestão de Energia;
- Instrução Operacional n.944 - Cyber Security Risk Management Methodology;
- Instrução Operacional 1854 – Instrução para parada de trabalho em situações de risco;
- Instrução Operacional n.3340 – Metodologia para Processo de Avaliação de Impacto na Proteção de Dados;
- Instrução Operacional n.3341 – Gerenciamento de Registro de Tratamento de Dados Pessoais;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA 8/2012, que trata dos procedimentos relativos ao controle do recebimento e da destinação final de pilhas e baterias ou produto que as incorporem.
- Instrução de Trabalho - WKI-HSEQ-ENV-17-0026-INBR – Gerenciamento de Recursos Hídricos e Efluente;
- Instrução de Trabalho - WKI-HSEQ-ENV-17-0027-INBR - Inspeções Ambientais;
- Instrução de Trabalho - WKI-HSEQ-HSE-17-0029-CIEN - Fauna;
- Instrução de Trabalho - WKI-HSEQ-ENV-17-0030-INBR - Diretrizes Ambientais para Gases Refrigerantes e SF6;
- Instrução de Trabalho - WKI-HSEQ-ENV-17-0033-INBR - Controle e Manuseio de Produtos Perigosos;
- Instrução de Trabalho - WKI-HSEQ-ENV-17-0034-INBR - Gerenciamento de Equipamento a Óleo;
- Instrução de Trabalho - WKI-HSEQ-ENV-17-0032-INBR - Capina Química;
- Instrução de Trabalho - WKI-HSEQ-ENV-17-0035-INBR - Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos;
- Instrução de Trabalho - WKI-HSEQ-ENV-17-0039-INBR - Gestão da Frota e Monitoramento de Fumaça Preta;
- Instrução de Trabalho - WKI-HSEQ-ENV-17-0042-INBR - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil;
- Instrução de Trabalho - WKI-HSEQ-ENV-17-0087-INBR - Controle de Ruído Ambiental;
- Instrução de Trabalho - WKI-HSEQ-ENV-17-0088-INBR - Requisitos Ambientais para Poda e Manejo da Vegetação;
- Instrução de Trabalho - WKI-HSEQ-ENV-17-0095-INBR - Conservação das Instalações;
- Instrução de Trabalho - WKI-HSEQ-ENV-18-0106-INBR - Gerenciamento de PCB;
- Instrução de Trabalho - WKI-HSEQ-ENV-19-0114-INBR - Gerenciamento de Áreas Contaminadas;
- Instrução de Trabalho - WKI-HSEQ-ENV-19-0125-INBR - Assessment Ambiental;

Assunto: Requisitos Ambientais para Contratadas

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil
 Função Apoio: -
 Função Serviço: -
 Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

- Instrução de Trabalho - WKI-HSEQ-ENV-22-0327-INBR - Licenciamento Ambiental e Autorizações
- Instrução de Trabalho - WKI-HSEQ-ENV-19-0156-EDSP – Interação Fauna e Rede Elétrica;
- Instrução de Trabalho - WKI-HSEQ-ENV-19-0185-INBR - Plano de Emergência Ambiental;
- Instrução de Trabalho - WKI-HSEQ-ENV-19-0186-INBR - Classificação Comunicação e Reporte de Eventos Ambientais;
- Instrução de Trabalho - WKI-HSEQ-ENV-21-0324-INBR - Aspectos e Impactos Ambientais;
- Instrução de Trabalho - WKI-HSEQ-ENV-21-0310-EDGO – Fauna Sinatrópica;
- Lei Federal 12.305/10 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Federal 9.055/95 - Disciplina a extração, industrialização, utilização, comercialização e transporte do asbesto/amianto e dos produtos que o contenham, bem como das fibras naturais e artificiais, de qualquer origem, utilizadas para o mesmo fim e dá outras providências;
- Lei Federal 9.605/1998 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;
- Lei nº 9.974 de 06 de junho de 2000 Alteração, dispositivos, normas, embalagem, exposição, venda, comercialização, fiscalização, obrigatoriedade, rótulo, bula, responsabilidade, controle, produto, produto agrícola, produto químico, equipamentos, pulverização, agrotóxico.
- Lei Federal 6938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;
- Lei Complementar 140/2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do **caput** e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora
- Plano de Tolerância Zero à Corrupção;
- Política do SGI;
- Policy n.25 – Management of Logical Access to IT Systems;
- Policy n.33 – Information Classification and Protection;
- Policy n.37 - Enel Mobile Applications;
- Policy n.241 – Gestão de Crises e Incidentes Brasil;
- Policy n.243 - Segurança da Informação;
- Policy n.344 - Application of the General Data Protection Regulation (EU Regulation 2016/679) within the scope of the Enel Group;
- Policy n.347 – Policy Personal Data Breach Management;
- Policy n.1042 – Gerenciamento de Incidentes de Segurança de Dados Pessoais;
- Portaria no. 253 de 18 de agosto de 2006 – Institui o Documento de Origem Florestal - DOF em substituição à Autorização para Transporte de Produtos Florestais - ATPF

Assunto: Requisitos Ambientais para Contratadas

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

- Portaria INMETRO 326/2006, que aprova o regulamento de avaliação da conformidade para embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos
- Portaria MMA 280/20 Institui o Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR nacional, como ferramenta de gestão e documento declaratório de implantação e operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos, dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos.
- Procedimento Organizacional n.34 - Application Portfolio Management;
- Procedimento Organizacional n.35 - GDS Initiatives Planning and Activation;
- Procedimento Organizacional n.36 - Solutions Development & Release Management;
- Procedimento Organizacional n.375 Gestão da Informação Documentada;
- Procedimento Organizacional n.1626 – Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito das Empresas do Grupo Enel;
- Resolução CONAMA 237/1997 – Diretrizes sobre licenciamento ambiental
- Resolução CONAMA 307/02 (alterada pelas Resoluções CONAMA 348/04, 431/11, 448/12, 469/15) - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil
- Resolução CONAMA 401/2008 - Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado
- Resolução CONAMA Nº 428/2010 - Dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação (UC), bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA
- Resolução ANTT 5232/2016 – Regulamenta o transporte terrestre de produtos perigosos
- Resolução ANTT 5.848/2019 - Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos
- RJ - CONEMA 58/13 - prova a NOP-INEA-14 - que revisa as diretrizes do Programa de Autocontrole de Emissão de Fumaça Preta.

5. POSIÇÃO DO PROCESSO COM RELAÇÃO A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Value Chain: HSEQ

Macroprocess: SGI - Integrated Management System

Process: Integrated Management System

Assunto: Requisitos Ambientais para Contratadas

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

6. SIGLAS E PALAVRAS-CHAVE

Siglas e Palavras-Chave	Descrição
ART	Anotação de Responsabilidade Técnica.
CFC	Clorofluorcarbono – composto baseado em carbono que contém cloro e flúor em sua composição. Responsável pela redução da camada de ozônio.
Dado Pessoal	Dado Pessoal é qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, tais como nome, número de identificação, dados de localização, um identificador online ou a um ou mais dos elementos característicos de sua identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social (veja também Categorias especiais de dados pessoais).
Dados Pessoais Sensíveis (incluindo biométricos e referentes à Saúde)	<p>No contexto de proteção de dados, merece especial atenção a categoria de dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural. Esses dados são definidos pela LGPD como Dados Pessoais Sensíveis.</p> <ul style="list-style-type: none"> Dados genéticos: dados pessoais relativos às características genéticas, hereditárias ou adquiridas de uma pessoa física que fornecem informações unívocas sobre a fisiologia ou sobre a saúde de tal pessoa física, e que resultam designadamente da análise de uma amostra biológica da pessoa física em questão; Dados biométricos: dados pessoais resultantes de um tratamento técnico específico relativo às características físicas, fisiológicas ou comportamentais de uma pessoa física que permitam ou confirmem a identificação única dessa pessoa, tais como foto, vídeo, imagens da face ou dados de impressão digital; Dados relativos à saúde: dados pessoais relacionados com a saúde física ou mental de uma pessoa física, incluindo a prestação de serviços de saúde, que revelem informações sobre o seu estado de saúde.
DOF	Documento de Origem Florestal - representa a licença obrigatória para o controle do transporte de produto e subproduto florestal de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo.
ECoS	Extra Check on Site
FISPQ	Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.
General Data Protection Regulation or GDPR.	Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas naturais, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados; e que revoga a Diretiva 95/46 / CE.
Halons	Composto químico orgânico constituído por um ou dois átomos de carbono, ligados a um átomo de bromo e a outro halogéneo

Assunto: Requisitos Ambientais para Contratadas

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

Siglas e Palavras-Chave	Descrição
Lei Geral de Proteção de Dados ou LGPD.	Lei Brasileira nº 13.709/18 promulgada em 14 de agosto de 2018, posteriormente alterada pela Lei 13.853/19, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
PCB	Bifenilas Policloradas.
PEAD	Polietileno de alta densidade
PGRCC	Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
PGRS	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.
POP	Poluentes orgânicos persistentes
R22	Fluido refrigerante usado em refrigeradores e ar condicionados
Titular dos Dados Pessoais	Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento. Ele / ela entendido como uma pessoa natural identificada ou identificável.
Tratamento	Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

7. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

A CONTRATADA deve considerar os seguintes aspectos dentro de sua atividade:

7.1. Disposições Gerais

A CONTRATADA obriga-se a atender, observar, respeitar, cumprir e fazer cumprir toda a legislação em vigor, e que venha a ser criada, relativa à proteção e preservação do meio ambiente, assim como as recomendações, procedimentos, normas e políticas internas da Enel;

Todo o serviço executado pelas Contratadas e seus subcontratados, bem como todos os materiais utilizados nesses serviços e os resíduos gerados durante a execução dos mesmos, contemplados ou não nestas diretrizes, deverão atender integralmente todas as leis (federal, estadual e municipal) aplicáveis à sua atividade, tomando todas as medidas cabíveis para controlar impactos, prevenir incidentes e/ou acidentes ambientais.

A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pelo cumprimento de todas as normas municipais, estaduais e federais concernentes à proteção do meio ambiente, ao manuseio, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados que estiverem sob sua responsabilidade, seu tratamento e destinação final, respondendo por quaisquer multas ou penalidades outras que eventualmente lhe sejam impostas face ao descumprimento de quaisquer normas, bem como por ações administrativas ou judiciais, mesmo àquelas impostas contra a Enel, mas que sejam decorrentes da execução do presente contrato, direta ou indiretamente, de maneira a manter a organização sempre a salvo de quaisquer reclamações.

Assunto: Requisitos Ambientais para Contratadas**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

A CONTRATADA compromete-se a fornecer, sempre que for possível, produtos ou materiais com rótulo ecológico, bem como os que apresentem um período maior de vida útil, ou com menor consumo de energia, que suponham um custo menor e tenham um menor potencial de geração de resíduos por validade do produto e a informar à Enel tais aquisições.

A CONTRATADA se compromete a que os elementos utilizáveis em seus materiais e equipamentos não sejam cancerígenos, nem instáveis quimicamente.

A CONTRATADA respeitará os limites estabelecidos para a comercialização das substâncias e preparações perigosas determinadas pela legislação, bem como qualquer outra modificação legal futura sobre o assunto. Em especial, a CONTRATADA comprovará a ausência de PCB no óleo, e a ausência de CFC, HCFC, halones, etc, com restrições comerciais.

A empresa CONTRATADA deverá comparecer aos treinamentos definidos pela Enel e se responsabilizar em treinar sua força de trabalho.

A CONTRATADA garantirá, e se for o caso provará, que o pessoal designado para realização dos trabalhos objeto do Contrato possui ou recebe a formação teórica-prática adequada para isso e, em especial, a formação necessária para garantir um comportamento correto em relação ao meio ambiente, reduzindo riscos de acidente com repercussões ambientais. A formação incluirá as obrigações que lhes competem decorrentes dos documentos do Sistema de Gestão Ambiental, normas legais e técnicas aplicáveis, bem como as condicionantes, requisitos de licenças e autorizações necessárias.

7.2. Licenças/Autorizações Ambientais

A CONTRATADA obriga-se a obter toda e qualquer licença e/ou autorização dos órgãos ambientais competentes antes de iniciar qualquer atividade que assim o exija, independente de outras licenças e/ou autorizações exigidas em lei, bem como cumprir todas as condicionantes que, porventura, estiverem dispostas nas licenças dos órgãos ambientais competentes se responsabilizando, única e exclusivamente por todos os prejuízos e danos causados à Enel, a terceiros e ao meio ambiente

Deve-se ter claro que, em todas as atividades onde for passível de licenciamento ambiental ou outras autorizações exigidas em lei, devem estas ser obtidas antes do início das atividades e apresentadas à Enel.

A CONTRATADA obriga-se a ter devidamente registrados em órgãos competentes atividade e equipamentos utilizados para a execução do serviço escopo do contrato, responsabilizando-se, única e exclusivamente por todos os prejuízos e danos causados à Enel, a terceiros e ao meio ambiente.

7.3. Responsável Técnico Ambiental

A Contratada deverá dispor de Responsável Técnico Ambiental com formação superior em Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica, Engenharia Química, Biologia, Geografia e áreas afins ou outra formação com especialização na área ambiental.

Os serviços que necessitam de Responsável Técnico Ambiental estão definidos na tabela abaixo. Caso o contrato seja para mais de um serviço, deve-se utilizar o mais restritivo.

Assunto: Requisitos Ambientais para Contratadas

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil
 Função Apoio: -
 Função Serviço: -
 Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

Tabela 1 – Tabela de serviços e responsabilidades

Escopo do Serviço	Responsável Técnico Ambiental
Transporte, armazenamento, tratamento e disposição final de resíduos	1 Profissional de nível superior
Remediação/Estudo de Passivo Ambiental	
Regeneração/ Recondicionamento/ Reclassificação de óleo	
Reforma de equipamentos com óleo	
Análises químicas	
Serviços de Operação Comerciais (SOC)	
Poda e Supressão*	
Obras civis	
Capina Química	
Manutenção de ar condicionado (com troca/reposição de gás)	1 Profissional habilitado e cadastrado no IBAMA
Serviço de Operação Técnica (SOT)	1 Profissional de nível superior 1 Técnico nível médio**

*Alem do Profissional de Nível Superior definido na tabela acima, para a atividade de poda e supressão deverá possuir Responsavel Técnico Ambiental, conforme item 7.11.

**Cada empresa do grupo decidirá sobre a necessidade de mais de um profissional (técnico nível médio) para as demandas ambientais.

O Responsável Técnico Ambiental deverá estar locado fisicamente na região que o Contrato estiver sendo executado.

Ressalta-se que o Responsável Técnico Ambiental deve tratar assuntos relacionados ao Meio Ambiente, estando vetada a possibilidade de acúmulo de função. Caso o contrato atenda mais de uma empresa da Enel, deverá ter um responsável técnico ambiental para cada empresa, no mínimo.

7.4. Controle de Emissão de Gases e Fluidos de Veículos e Equipamentos Movidos a Diesel

A CONTRATADA deverá manter rastreável e disponibilizar sempre que solicitado o resultado das análises da fumaça preta dos veículos e equipamentos movidos a diesel conforme determina a Instrução de Trabalho WKI-HSEQ-ENV-17-0039-INBR - Medição e Monitoramento de Fumaça Preta.

Instrução de Trabalho no.0037 cod.: WKI-HSEQ-ENV-17-0037-INBR

Versão no.08 data: 26/09/2022

Assunto: Requisitos Ambientais para Contratadas**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

Nota: Não havendo obrigatoriedade legal é opcional a identificação dos veículos e equipamentos por meio do selo de conformidade ambiental de medição de fumaça preta.

A CONTRATADA obriga-se a possuir veículos (terrestres, aéreos e marítimos) apropriados às funções requeridas, estando os mesmos devidamente licenciados, quando aplicável, e em perfeitas condições de uso e segurança, bem como, dispor de condutores devidamente treinados e capacitados para o serviço especializado objeto do Contrato.

A CONTRATADA deverá realizar o inventário dos Gases de Efeito Estufa (GEE), seguindo o modelo do GHG Protocol, assim como apresentar as medidas de minimização dos gases emitidos pela frota dos veículos (terrestres, aéreos e marítimos), que realizem serviços para a Enel.

Os veículos e equipamentos movidos a diesel deverão estar em bom estado de conservação, isentos de vazamentos de óleo, combustível bem como outros fluidos, evitando a poluição do solo, águas superficiais e subterrâneas, respondendo civil e criminalmente por quaisquer danos, obrigando-se a efetuar o devido reparo.

Caso o veículo ou equipamento apresente vazamento, deve-se utilizar bandeja e/ou outro recipiente de contenção evitando a poluição do solo e providenciando o reparo do vazamento.

Fica proibido locomover-se com veículos que apresentam vazamento de óleo e emissão de fumaça preta acima dos padrões.

A CONTRATADA deverá realizar a troca de óleo, abastecimento de veículos apenas em locais ambientalmente licenciados.

A CONTRATADA deve seguir os procedimentos descritos na Instrução de Trabalho WKI-HSEQ-ENV-17-0039-INBR – Gestão da Frota e Monitoramento de Fumaça Preta nas versões mais atualizadas durante a vigência do contrato.

7.5. Materiais de Origem Florestal

É obrigatório o envio da DOF pela Contratada dos materiais que são constituídos de madeira (ex. postes e cruzetas de madeira) de origem nativa, conforme determinação do IBAMA.

Para as Contratadas que não utilizam material de origem nativa, deve-se encaminhar uma declaração da empresa, carimbada e assinada pelo responsável técnico, informando a origem do material.

Essas declarações devem estar rastreáveis e ser disponibilizadas para Meio Ambiente Área da Enel sempre que for solicitado.

7.6. Obras ou Serviços

7.6.1. Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)

Prioritariamente os Resíduos de Construção Civil, classificados como "Classe A" pela Resolução CONAMA nº 307 de 05/07/2002 e suas alterações, deverão atender às destinações descritas na norma, como a reutilização ou reciclagem na forma de agregados ou encaminhamento para aterro de resíduo classe A - de preservação de material para usos futuros. Desta forma, a CONTRATADA deverá segregar os resíduos de alvenaria, concreto armado, concreto e rochas e destiná-los somente à empresas recicladoras de Resíduos da Construção Civil – RCC.

Assunto: Requisitos Ambientais para Contratadas**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

A CONTRATADA deve atender a Instrução de Trabalho WKI-HSEQ-ENV-17-0042-INBR - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, na versão mais atualizada durante a vigência do contrato.

Deve ser apresentado à Enel, antes do início das atividades de obra, reforma e/ou demolições, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme estabelece o CONAMA 307 de 2002, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

A CONTRATADA obriga-se a cumprir todo o estabelecido no PGRCC, retendo as evidências. As evidências estabelecidas na Instrução de Trabalho referida, bem como, as comprovações de tratamentos/destinações finais de resíduos devem ser enviadas para Meio Ambiente Área da Enel periodicamente ou ser mantidas de forma rastreável e disponibilizadas sempre que solicitado. A CONTRATADA deve enviar um arquivo Excel contendo o inventário dos resíduos gerados com, no mínimo, as seguintes informações:

- Tipologia do Resíduo;
- Quantidade mensal destinada (kg);
- Tratativa dada ao resíduo;
- Nome da Empresa de Destino;
- Nome da Empresa de Transporte.
- Licença Ambiental da Empresa Transportadora;
- Licença Ambiental das Empresas Receptoras do resíduo;
- Certificação de Destinação Final de Resíduos e
- Manifesto de Transporte de Resíduos.

7.6.2. Canteiro de Obras

A CONTRATADA obriga-se à:

- (i) garantir que os efluentes sanitários deverão ser destinados à rede de coleta pública, ou se não existente ou disponível, os canteiros deverão ser providos de banheiros químicos ou outros previstos em normas e/ou definidos pelo órgão ambiental competente;
- (ii) armazenar corretamente os resíduos gerados que serão coletados pela empresa pública ou privada. Caso não haja recolhimento dos resíduos pela municipalidade, a CONTRATADA se responsabilizará totalmente pelo traslado e destinação dos resíduos gerados, conforme exigência legal;
- (iii) destinar os resíduos em local devidamente licenciado;
- (iv) seguir todas as orientações dos órgãos ambientais responsáveis para instalação dos canteiros de obras;

A CONTRATADA compromete-se a informar imediatamente à Meio Ambiente Área da Enel sobre qualquer evento ambiental que ocorra durante a execução dos serviços, estando obrigados a apresentar um relatório escrito e detalhado do evento e suas causas, conforme Instrução de Trabalho WKI-HSEQ-ENV-19-0186-INBR - Classificação Comunicação e Reporte de Eventos Ambientais.

Assunto: Requisitos Ambientais para Contratadas

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

7.6.3. Proteção à Erosão e Carreamento do Solo

Sempre que identificado a possibilidade de ocorrência de erosão ou carreamento do solo deverá ser estabelecido cuidados preventivos para assegurar no mínimo os seguintes controles:

- Implantação de sistema de contenção de sedimentos junto as obras, evitando o carreamento de partículas aos cursos d'água situados a jusante das áreas de intervenção.
- Implantação de sistema de drenagem básico, quando necessário;
- Adoção de cordões de nível, para evitar o desencadeamento de processos erosivos;
- No caso de movimentação de solo, adotar a implantação de cordões na parte mais baixa do terreno para conter o escoamento superficial;
- Utilização do material proveniente das escavações para nivelamento do terreno;
- Minimização do tempo de exposição de solo sem cobertura vegetal;
- Revegetação da área com gramíneas onde não houver condições para a regeneração natural;
- Minimização de obras e movimentos de terra em período chuvoso, sempre que possível;
- É expressamente proibida a movimentação de terra, veículos, máquinas e roçada em Área de Preservação Permanente (APP) sem autorização prévia do órgão ambiental e concordância de Meio Ambiente Área;
- Caso haja a necessidade de utilização de solo oriundo de jazidas externas, este solo deve estar livre de contaminantes mediante apresentação de laudo de análises químicas, respondendo civil e criminalmente por quaisquer danos, obrigando-se a efetuar o devido reparo.
- A Contratada deve possuir área para armazenamento de resíduos e materiais de construção civil, munidos das licenças ambientais pertinentes, não sendo permitido o uso de locais da Contratante para tal fim.

7.7. Gestão dos Resíduos Sólidos e Líquidos

A CONTRATADA obriga-se a tratar/destinar todo e qualquer resíduo gerado através deste CONTRATO, utilizando a escala de prioridades estabelecida pela lei federal 12.305/10 que estabeleceu a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Deve obedecer todo e qualquer diploma legal vigente que regule a coleta, disposição, transporte e destinação final de resíduos se responsabilizando, única e exclusivamente por todos os prejuízos e danos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros.

A Enel reserva o direito de realizar monitoramento ou controle relativo ao correto gerenciamento dos resíduos por parte da CONTRATADA.

A CONTRATADA deve atender a legislação aplicável, a Instrução de Trabalho WKI-HSEQ-ENV-17-0035-INBR - Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos e procedimentos específicos das empresas, nas versões mais atualizadas durante a vigência do contrato e as determinações a seguir:

Assunto: Requisitos Ambientais para Contratadas

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

7.7.1. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS

A CONTRATADA deve elaborar o PGRS conforme determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos, lei federal 12.305/2010, e emitir uma ART. Esse PGRS deve ser mantido de forma rastreável e disponibilizado a Meio Ambiente Área da Enel sempre que solicitado.

7.7.2. Resíduos de Madeira

Os resíduos de madeira considerados não perigosos, classificados pela Resolução CONAMA n.º 307 de 05/07/2002 como Classe B ou pela ABNT NBR 10.004 como Classe II, deverão ser enviados para reciclagem.

Os resíduos de poda devem ser enviados para reciclagem, ou qualquer tecnologia de reaproveitamento, como compostagem.

Os resíduos de postes e cruzetas de madeira tratadas devem ser enviados para reuso/reciclagem. Fica vedada a queima em qualquer incinerador ou forno de clínquer e a utilização destes resíduos para fabricação de utensílios alimentícios.

7.7.3. Resíduos de Lâmpadas

As lâmpadas mercuriais inservíveis, isto é, compostas com mercúrio, como lâmpadas fluorescentes tubulares, fluorescentes compactas, luz mista, vapor de mercúrio, vapor de sódio, bem como seus cacos, deverão ser destinadas para as empresas ambientalmente licenciadas.

É permitida a utilização de “papa-lâmpadas” desde que exista a comprovação de licença de operação permitindo o recebimento dos resíduos de lâmpada.

Todas as lâmpadas mercuriais deverão ser acondicionadas em coletores específicos para tal fim ou em tambores de 200L, desde que os resíduos estejam organizados e que se garanta que não sejam quebrados. O fornecimento das caixas de lâmpadas é de responsabilidade da CONTRATADA. As lâmpadas mercuriais quebradas deverão ser acondicionadas em tambores ou bombonas, homologados conforme portaria do INMETRO.

7.7.4. Resíduos de Baterias

As baterias inservíveis deverão ser embaladas para descarte. A embalagem deverá ser homologada pelo INMETRO, conforme portaria do INMETRO n.º 326 de 11.12.2006 e NBR 11564. Deverão ser utilizadas bombonas de polietileno de alta densidade (PEAD), nova ou recuperada, sendo ambas homologadas. Conforme RESOLUÇÃO CONAMA N.º 401, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008 e INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA N.º 8, DE 3 DE SETEMBRO DE 2012, as baterias deverão ser destinadas somente para empresas licenciadas, priorizando a reciclagem.

7.7.5. Resíduos de Amianto

As telhas de amianto inteiras deverão ser organizadas sobre palets de madeira e envelopadas com lona plástica ou plástico filme Stretch. O uso de palet é obrigatório para possibilitar a manipulação do material. Cada lote de telhas acondicionadas deverá possuir identificação. Para os pedaços menores de telhas de amianto, estes deverão ser acondicionados em tambores com tampa móvel ou em bag, também devidamente identificados.

Assunto: Requisitos Ambientais para Contratadas

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil
 Função Apoio: -
 Função Serviço: -
 Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

A Contratada deverá possuir inventário de presença de amianto nas instalações contendo no mínimo os itens que possuem (telhas, caixa d'água, isolamento acústico, entre outros) e quantidades existentes, data da última atualização e responsável pelos dados. Deverá ainda manter os locais com amianto identificado.

Ressalta-se que os materiais contendo amianto não devem passar por manutenção e sendo necessário intervenção deverão ser substituídos por materiais isentos de amianto.

A Contratada deverá seguir a Instrução de Trabalho WKI-HSEQ-ENV-20-0235-INBR - Gerenciamento de Material contendo Amianto, na versão mais atualizada durante a vigência do contrato.

7.7.6. Armazenamento de Resíduos

A área de armazenamento de resíduos deverá seguir a legislação ambiental vigente. As características técnicas mínimas da área de armazenamento de resíduos são:

- Possuir cobertura, excessão para resíduos de construção civil, poda e sucatas de rede.
- Piso impermeabilizado com concreto;
- Dimensões para acondicionar 100% dos resíduos, adequadamente;
- Possuir identificação de Área de Armazenamento Temporário de Resíduos e
- Para resíduos perigosos com possibilidade de derramamento, deverá possuir contenção, entre eles: resíduos impregnados com óleo, resíduos de óleo, baterais.

Os resíduos perigosos contaminados com óleo, devem ser acondicionados em embalagens resistentes, como tambores com tampa móvel ou bags, não sujeitas a vazamentos e ser rotuladas.

7.7.7. Inventário de Resíduos

A CONTRATADA deverá enviar à Enel, durante a execução dos serviços, a comprovação da destinação adequada dos resíduos gerados, como Manifesto de Carga/Resíduos, devidamente carimbado e assinado pelo receptor para onde os resíduos foram destinados, sob pena de não recebimento da fatura na medição do serviço executado.

Caberá a CONTRATADA controlar de forma sistematizada, a quantificação dos resíduos destinados, e enviar ao Meio Ambiente Área da Enel as comprovações de transportes/tratamentos/destinações/disposições finais de resíduos gerados nas atividades desenvolvidas diretamente à serviço da Enel (entulho, embalagens, estopas contaminadas, resíduos com óleo, etc.). Estas evidências devem ser enviadas mensalmente, por meio eletrônico. Além das evidências supracitadas a CONTRATADA deve enviar um arquivo Excel contendo o inventário dos resíduos gerados com, no mínimo, as seguintes informações:

- Tipologia do Resíduo;
- Quantidade destinada (kg);
- Tratamento/Disposição Final dada;
- Nome da Empresa transportadora;
- Nome da Empresas receptoras do resíduo.

Assunto: Requisitos Ambientais para Contratadas**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

As Licenças de Operação dos receptores finais de resíduos e das empresas de transporte dos resíduos deverão estar armazenadas de forma rastreável pelas Contratadas e ser disponibilizadas sempre que solicitado.

O transporte de resíduos perigosos e não perigosos deverão ser inseridos pelas Contratadas nos seguintes sistemas para emissão de Certificado ou Manifesto de Transporte de Resíduos: Sistema Nacional de Informação sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR do IBAMA, instituído pela Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010; ou quando aplicável, sistemas estaduais ou municipais (SIGOR, CTR-e, entre outros), de acordo com o local de geração e destino do resíduo, de acordo com a Portaria do MMA 2280/20.

O não cumprimento dessas condicionantes podem ser passíveis de multas e não liberação da medição para pagamento.

Obs.: Os materiais retirados da rede (transformadores, cabos, etc.) não precisam ser contabilizados neste inventário.

7.8. Equipamento com Óleo

Os equipamentos com óleo (transformadores, disjuntores, etc) devem ser acondicionados em áreas de dimensões compatíveis, identificadas, com piso impermeável, estruturas para contenção de óleo ligadas a um Separador de Água e Óleo para áreas descobertas, em caso de áreas cobertas utilizar sistema de contenção, conforme estabelece a NBR 12235, como também possuir kit de emergência no local.

As áreas de armazenamento de equipamento com óleo deverão ser mantidas limpas e organizadas, isentas da presença de óleo, mantas e turfas impregnadas com óleo no piso.

7.8.1. Transporte de Equipamento com Óleo

Os equipamentos com óleo devem ser transportados, preferencialmente sem óleo. Na impossibilidade de drenar todo o óleo dos equipamentos, recomenda-se que seja retirado o máximo volume possível dos equipamentos sem que haja consequências operacionais para os mesmos. Os equipamentos devem ser transportados com contenção de forma a minimizar o risco de vazamento e de poluição do solo e água. Todos os veículos que transportam equipamento com óleo devem possuir kit de emergência ambiental.

A composição mínima do kit de emergência ambiental está definida no procedimento WKI-HSEQ-ENV-19-0185-INBR - Plano de Emergência Ambiental.

A CONTRATADA deve seguir a Instrução de Trabalho WKI-HSEQ-ENV-17-0034-INBR - Gerenciamento de Equipamento a Óleo, na versão mais atualizada durante a vigência do contrato.

7.9. Produtos Químicos

Todos os produtos químicos devem seguir as determinações da Instrução de Trabalho WKI-HSEQ-HSE-17-0033-INBR - Controle e Manuseio de Produtos Perigosos, na versão mais atualizada durante a vigência do contrato.

A CONTRATADA deverá cumprir a legislação em vigor em matéria de registro, avaliação, autorizações, licenças, restrição de substâncias e de preparações químicas, fornecendo a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) ou Dados de Segurança de Produtos Químicos (DS) e garantindo o manuseio e armazenamento de acordo com as normas pertinentes.

Assunto: Requisitos Ambientais para Contratadas

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil
Função Apoio: -
Função Serviço: -
Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

7.9.1. Armazenamento de Produtos Químicos

O local/área de armazenamento de produtos químicos deve seguir as seguintes determinações:

- Possuir identificação de área para armazenamento de produtos químicos;
- Ser ventilado e possuir cobertura;
- Ser construída com materiais não combustíveis;
- Possuir piso impermeável e contenção;
- Não possuir drenos para águas pluviais ou esgotos e estar distantes dos mesmos, evitando possíveis contaminações;
- Ser isolado de locais de estoque, preparo ou consumo de alimentos;
- Possuir kits de emergência apropriado e próximos ao local;
- Ter disponíveis e atualizadas para pronta consulta as FISPQs de todos os produtos;
- Manter dispositivos de emergência (extintores, detectores de gases, mantas absorventes, neutralizantes, lava-olhos, chuveiro lava-olhos, dentre outros) de acordo com a legislação vigente aplicável.

No armazenamento devem-se considerar as características de incompatibilidade química. O armazenamento temporário e transporte de líquidos combustíveis, devem ser realizados com o uso de recipientes adequados, anti-exploração, devidamente identificados e rotulados.

7.9.2. Produtos Químicos Proibidos

É proibido o fornecimento e utilização dos produtos químicos ou misturas contendo estes, descritos a seguir:

Ácido oxálico; Alil isopropil acetil carbamato; Anilina; Antimônio e seus sais; Arsênio e seus sais; Benzeno; Benzina; Brometo de metila; Cádmio e seus sais; Chumbo e seus sais; Cloreto de metila; Clorobenzeno; Clorofórmio; Clorohidroetileno; Cobalto e seus sais; Cresol; DDT; Diaminofenil metano; Dicloroetil éter; Difetilclorados; Dimetil formamida; Dimetil sulfato; Dioxane; Dióxido de dietileno; Dissulfeto de carbono; Etileno diclorado; Fenil hidrazina; Fluoretos; Hidrocarbonetos policíclicos aromáticos (PAH's); Mercúrio e seus sais; Monometil etileno glicol; Naftalenos clorados; Nitrobenzeno; Selênio e seus sais; Silicato etílico; Tetracloreto de carbono; Trinitrotolueno.

Nota¹: O item acima não se aplica a produtos industrializados/acabados como postes de madeira tratados, lâmpadas fluorescentes e baterias chumbo ácido. Para outros produtos, Meio Ambiente Área deverá ser consultada.

Nota²: Não aplicável para aquisição destes como insumos ou para utilização inerente as atividades laboratoriais.

É proibida a utilização produtos químicos listados na Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs) de 2001, em vigor desde maio de 2004:

- Pesticidas (aldrin, chlordane, DDT, dieldrin, endrin, heptachlor, hexachlorobenzeno, mirex e toxapheno);
- PCBs (bifenilas policloradas, ascarel) bem como hexachlorobenzeno, também usado como pesticida; A12;

Assunto: Requisitos Ambientais para Contratadas

Áreas de aplicação

Perímetro: Brasil
 Função Apoio: -
 Função Serviço: -
 Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

- Dioxinas/furanos.

É proibida a aquisição de equipamentos que possuam substâncias controladas (ex: CFCs e HALONs) especificadas nos Anexos A e B do Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (ex.: equipamentos novos com a utilização de gás R22 para ar condicionados).

7.9.3. Armazenamento de Cilindros

O armazenamento de cilindros deverá seguir as orientações abaixo:

- Os cilindros devem ser acondicionados separados por tipo de gás, respeitando a sua classe de risco e compatibilidade química.
- Devem-se manter os cilindros com seus respectivos capacetes, em posição vertical e fixados para evitar o tombamento;
- As unidades que possuem cilindros inflamáveis e oxidantes devem ser construídas conforme NBR 15.514:2007 e quando equipadas com parede corta fogo, estas devem atender a NBR 10.636:1989
- Deve manter os cilindros cheios separados dos vazios;
- Não remover a identificação original dos cilindros (rótulos, adesivos, etiquetas, marcas de fabricação e testes);
- Caso haja necessidade de pontos de iluminação artificial nos depósitos de inflamáveis estes deverão ser a prova de explosão conforme legislação aplicável.

7.9.4. Transporte de Produtos Químicos

O transporte rodoviário, por via pública, de produtos que sejam perigosos, por representarem risco para o meio ambiente, é submetido às regras e aos procedimentos estabelecidos pelo Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, Resolução ANTT Nº 5.848/19, complementado pelas Instruções aprovadas pela Resolução ANTT Nº 5.232/16 e suas alterações, sem prejuízo do disposto nas normas específicas de cada produto.

A sistemática de transporte interno e externo de produtos químicos está definida na WKI-HSEQ-ENV-17-0035-INBR - Diretrizes para o Gerenciamento de Resíduos. Em caso de dúvidas, solicite maiores informações à Meio Ambiente Área.

7.9.5. Disposições Gerais

As embalagens contendo produto químico devem possuir rótulo de identificação, conforme NBR 16725. As transferências de embalagem podem ser feitas desde que seja observada a compatibilidade do produto e que possua identificação adequada. Os colaboradores usuários de produtos químicos devem ter acesso a Ficha de Informação do Produto (FISPQ) e utilizar, manusear, armazenar e transportar produtos químicos, conforme diretrizes contidas neste documento e nos demais documentos internos relacionados a realização da atividade, incluindo a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual especificados.

O produto químico adquirido deve ser inspecionado no ato do recebimento. Não poderão ser recebidos ou mantidos produtos em condições irregulares, como por exemplo:

- Fornecimento diferente da especificação;

Assunto: Requisitos Ambientais para Contratadas**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

- Embalagem sem rótulo ou marcação necessária para a correta identificação do conteúdo;
- Embalagem danificada, com vazamento ou com contaminação externa do produto.
- Embalagem em desacordo com a característica técnica / legislação referente ao produto: embalagem de plástico, recipiente anti-exploração, etc.

Os produtos químicos fornecidos à Enel deverão obedecer aos critérios legais de transportes, embalagens e demais exigências descritas em legislação vigente.

7.10. Fiscalização/Inspeções

A CONTRATADA compromete-se a adotar as melhores práticas de proteção ao Meio Ambiente. Inspeções Ambientais, Assessments Ambiental, EcoS Ambiental, Inspeções de Atividade podem ser realizados nas instalações da CONTRATADA ou nas atividades de campo, objetivando a verificação de serviços e documentos. As Inspeções Ambientais podem ser realizadas sem aviso prévio.

No caso de as recomendações decorrentes das Inspeções Ambientais, Assessments Ambiental, EcoS Ambiental, Inspeções de Atividade, não serem acatadas pela CONTRATADA e as irregularidades apontadas não serem sanadas nos prazos estabelecidos, os trabalhos poderão ser suspensos pela Enel, não eximindo a CONTRATADA das obrigações e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes aos prazos e multas e das penalidades descritas no HS Terms.

7.11. Podas e Supressão Vegetal

Todas as operações de poda e/ou supressão vegetal realizada pela CONTRATADA devem ser coordenadas e supervisionadas em campo por Responsável Técnico Ambiental, com nível superior, formação específica em Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica ou Biologia. O profissional deve ser registrado em Conselho de Classe. Especialização na área poderá ser aceita mediante validação do Conselho de Classe por meio da apresentação da Certidão da Responsabilidade Técnica.

A CONTRATADA obriga-se a apresentar, mensalmente, à área de Meio Ambiente da CONTRATANTE, o relatório ambiental das atividades de poda/supressão realizadas.

O relatório deve ser realizado por amostragem utilizando os fatores estabelecidos abaixo:

- Conter no mínimo 30% das podas realizadas pela CONTRATANTE.
- Classificação, tamanho, características e estado fitossanitário dos indivíduos arbóreos.

Complexidade da técnica de poda a ser aplicada.

- O Responsável Técnico Ambiental deverá inspecionar todas as suas equipes ativas ao menos uma vez ao mês.

O relatório deve conter minimamente:

- Identificação da OS – Ordem de Serviço;
- Quantidade total OS geradas no mês;
- Identificação das equipes (Nome dos empregados e placa do veículo);

Assunto: Requisitos Ambientais para Contratadas**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil
Função Apoio: -
Função Serviço: -
Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

- Número de série dos motosserras e motopodas utilizadas;
- Quantificação e identificação dos indivíduos arbóreos podados;
- Análise Preliminar de Risco – APR com o planejamento da atividade, escolhendo a técnica de poda mais adequada para o indivíduo arbóreo a ser podada;
- Registros fotográficos das atividades;
- Assinatura do Responsável Técnico Ambiental da CONTRATADA.

Para cada atividade de poda/supressão vegetal deve-se considerar:

- Habilitação técnica das equipes que executarão a atividade de poda/supressão;
- Utilização de todos os EPI e EPC necessários à atividade;
- Necessidade de realizar cadastro técnico para a atividade junto ao órgão competente;
- Licenças necessárias de motosserras e motopodas utilizadas nas atividades de poda/supressão vegetal;
- Estudar o nível de intervenção considerando o afastamento necessário da rede;
- Prever a necessidade de utilização de motosserra ou motopoda, e garantir que somente o empregado habilitado, qualificado, capacitado e autorizado utilizará esses equipamentos;
- Verificar a presença de ninhos, animais de pequeno porte, marimbondos, vespas ou abelhas e comunicar ao superior imediato para que este faça a solicitação de remoção à equipe especializada quando possível;
- Recolher os resíduos por completo, deixando as vias limpas e desimpedidas;
- Os resíduos de poda devem ser enviados para reciclagem, ou qualquer tecnologia de reaproveitamento, como compostagem (Ver item 6.7.2).
- O resíduo de poda deve ser coberto por lona ou tela quando transportados, mesmo em trechos curtos, para que não disperse o resíduo em via pública.

Todas as atividades operacionais de poda ou supressão vegetal, durante a realização da atividade, devem ser acompanhadas de licenças/autorizações pertinentes, devendo estas estarem de fácil acesso e ser disponibilizadas sempre que solicitado. Não é permitido a realização de poda ou supressão vegetal sem as devidas licenças/autorizações pertinentes.

A CONTRATADA deve seguir a Instrução de Trabalho WKI-HSEQ-ENV-17-0088-INBR - Poda e Manejo da Vegetação, ambos em sua versão mais atualizada durante a vigência do contrato.

7.11.1. Treinamento de Poda de Árvore

O treinamento de poda de árvores deve ser ministrado para todos os Colaboradores que executam ou supervisionam atividades de Poda e supressão de árvore.

O treinamento deverá ser ministrado por Instituição de Ensino credenciada na Enel.

A carga horária mínima e conteúdo programático mínimo devem estar de acordo com a Instrução de Trabalho WKI-HSEQ-ENV-17-0088-INBR - Poda e Manejo da Vegetação.

Assunto: Requisitos Ambientais para Contratadas**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

7.11.2. Aplicação de Herbicida

A CONTRATADA será responsabilizada administrativa, civil e penalmente por eventual dano causado à saúde e meio ambiente, conforme estabelecido pela Lei nº 9.974 de 06 de junho de 2000, quando proceder em desacordo com o receituário agrônômico ou as recomendações do fabricante e órgãos registrantes e sanitário-ambientais e quando descumprir as exigências estabelecidas na legislação pertinente.

É proibida a utilização de herbicidas com o princípio ativo GLIFOSATO (exemplo Roundup NA e Nortox NA).

A Contratada fica responsável pelos resíduos gerados nos serviços prestados, destinando-os adequadamente, conforme legislação pertinente, procedimento da Enel e determinações a seguir:

- a) A Contratada fica obrigada a destinar os resíduos, diretamente ao receptor final, ficando proibida a destinação para locais não licenciados pelo órgão ambiental ou não validados pela contratante;
- b) Armazenar em local apropriado, as embalagens vazias até a sua devolução;
- c) Transportar e devolver as embalagens vazias, com suas respectivas tampas e rótulos, para a unidade de recebimento indicada na Nota Fiscal pelo canal de distribuição, no prazo de até um ano, contado da data de sua compra. Se, após esse prazo, remanescer produto na embalagem, é facultada sua devolução em até 6 meses após o término do prazo de validade;
- d) Enviar as embalagens vazias, após tríplex lavagem, para a empresa comercializadora ou fabricante do herbicida, para que esta as destine adequadamente para recicladora legalizada perante os órgãos competentes;
- e) Fornecer a Contratante comprovante da empresa recicladora de recebimento de embalagens. No comprovante deverá constar no mínimo: Nome da pessoa física ou jurídica que efetuou a devolução. Data do recebimento. Quantidades e tipos de embalagens recebidas. Nomes das empresas responsáveis pela destinação final das embalagens;
- f) A empresa que receberá as embalagens vazias deverá ser obrigatoriamente licenciada pelos órgãos ambientais. A cópia da Licença ambiental deverá ser fornecida pela Contratada a Contratante;
- g) Manter em seu poder, para fins de fiscalização, os comprovantes de entrega das embalagens (um ano), a receita agrônômica (dois anos) e a nota fiscal de compra do produto.

7.12. Emergência Ambiental

A CONTRATADA deverá possuir Plano de Atendimento a Emergência Ambiental e elaborar Programação de Anual de Simulados Ambientais.

Os veículos terrestres, aéreos e marítimos que transportam equipamentos com óleo, que possuam equipamentos a óleo fixos (Caminhão hidráulico, cesta aérea, etc) e que executem atividades com possibilidades de vazamento de óleo devem estar providos de kits de emergência ambiental,

Os veículos que transportam equipamento com óleo deverão possuir contenção e a CONTRATADA deverá possuir Contrato de Atendimento a Emergências Químicas. Meio Ambiente local deverá ser consultado sempre que houver dúvidas quanto a aplicabilidade da contenção.

Nenhuma comunicação em nome da Enel deverá ser estabelecida com o órgão ambiental e/ou qualquer agente externo sem a prévia comunicação e autorização de Meio Ambiente Área da Enel.

Assunto: Requisitos Ambientais para Contratadas**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

A CONTRATADA responderá por qualquer incidente ou acidente ambiental que tenha dado causa em razão da execução dos serviços do Contrato, reservando-se a Enel o direito de responsabilizar a CONTRATADA pelas despesas e gastos oriundos do descumprimento de suas obrigações relacionadas ao Meio Ambiente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

A CONTRATADA adotará as medidas oportunas para garantir o estrito cumprimento de toda a legislação ambiental aplicável ao tema, em qualquer esfera, seja ela Municipal, Estadual, distrital ou federal, ou ainda legal ou normativa, devendo compensar todo o dano produzido como consequência de qualquer descumprimento da norma vigente aplicável.

Para evitar qualquer incidente a CONTRATADA, adotará as medidas preventivas necessárias para garantir a aplicação das normas, bem como as boas práticas de gestão ambiental.

7.13. Danos Ambientais e Comunicação Prevista

A CONTRATADA ao identificar qualquer tipo de ocorrência ambiental provocada por suas atividades e/ou por equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, sobre os quais tenha influência, deverá imediatamente comunicar a área gestora do contrato e a Meio Ambiente Área.

As ocorrências devem ser comunicadas, conforme Instrução de Trabalho WKI-HSEQ-ENV-19-0186-INBR - Classificação Comunicação e Reporte de Eventos Ambientais, abaixo segue temas que devem ser reportados:

- Vazamentos de óleo (qualquer quantidade);
- Vazamento de combustível (qualquer quantidade);
- Vazamento/fuga de SF6;
- Poda drástica;
- Disposição inadequada de resíduos;
- Incêndios;
- Multas, reclamações de partes interessadas (terceiros, órgãos ambientais, comunidade, etc);
- Embargo de obras;
- Incidentes com fauna (exceto os eventos decorrentes de abelhas, marimbondos e insetos em geral, roedores, etc);
- Cobertura adversa de mídia associados a temas ambientais.

Caso o dano ambiental tenha sido provocado pela CONTRATADA, a mesma será responsável pelas medidas de contingências e ações de remediação, responsabilizando-se também pelo pagamento das multas estabelecidas pelos órgãos ambientais. Entretanto, as ações de mitigação e remediação devem ser alinhadas com Meio Ambiente Área.

Orientações complementares sobre canais de comunicação internos e outras formas de comunicação poderão ser realizadas pela Enel ao longo do Contrato, em atendimento à legislação vigente e a normas internas da Enel.

7.14. Penalidades – HSE Terms Essencial e HSE Terms

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades contratuais conforme Anexo I e Anexo II. O Anexo I deverá ser

Assunto: Requisitos Ambientais para Contratadas**Áreas de aplicação**

Perímetro: Brasil

Função Apoio: -

Função Serviço: -

Linha de Negócio: Infraestrutura e Redes

utilizado para aplicação de sanções para Contratadas que se enquadram no grupo de risco ambiental baixo e o Anexo II deverá ser utilizado para grupo de risco ambiental médio e alto.

8. ANEXOS**8.1. Anexo I – HSE Terms Essencial – Risco Baixo****8.2. Anexo II – HSE Terms – Risco Médio e Alto - Acesso ao Anexo II - HSE Terms**

Assunto: Regulamento de Gestão de Parceiros**Application Areas**Perimeter: *Brazil*

Staff Function: -

Service Function: *Services*

Business Line: -

CONTEÚDO

1. OBJETIVOS DO DOCUMENTO E ÁREA DE APLICAÇÃO	2
2. GESTÃO DA VERSÃO DO DOCUMENTO.....	2
3. UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO	2
4. PRINCÍPIOS GERAIS	2
5. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.....	3
6. CADASTRO DE EMPRESAS PARCEIRAS E SEUS COLABORADORES NO GRUPO ENEL	4
7. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL - CRACHÁ.....	5
8. ACESSO FÍSICO ÀS INSTALAÇÕES DA ENEL	6
9. ACESSO LÓGICO AOS SISTEMAS INTERNOS ENEL.....	6
10. UNIFORMES / VESTIMENTAS.....	7
11. LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	7
12. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE BENEFÍCIOS.....	8
13. MONITORAMENTO JURÍDICO LABORAL DAS EMPRESAS PARCEIRAS	9
14. AUDITORIA LABORAL.....	10
15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).....	11
16. PENALIDADES CONTRATUAIS.....	11
17. REFERÊNCIAS	12
18. ANEXOS.....	12

RESPONSÁVEL POR SERVICES BRAZIL
FLAVIA DA SILVA BARAUNA

Assunto: Regulamento de Gestão de Parceiros

Application Areas

Perimeter: *Brazil*

Staff Function: -

Service Function: *Services*

Business Line: -

1. OBJETIVOS DO DOCUMENTO E ÁREA DE APLICAÇÃO

O Regulamento de Gestão de Parceiros define as obrigações e responsabilidades das Empresas Parceiras prestadoras de serviço e/ou obras com mão de obra alocada, com dedicação integral ou parcial, em atividades administrativas ou operacionais, executadas dentro ou fora das dependências da Enel, no cumprimento da legislação trabalhista e requisitos laborais específicos, bem como as condições mínimas para cadastro e registro da força de trabalho durante a vigência do contrato formalizado entre às empresas do grupo Enel no Brasil e suas empresas contratadas.

O presente regulamento aplica-se ao Grupo Enel no que diz respeito à sua atuação no Brasil, de acordo com as leis, regulamentos, acordos coletivos e normas de governança aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados, que em qualquer situação, prevalecem sobre as disposições contidas neste documento.

2. GESTÃO DA VERSÃO DO DOCUMENTO

Versão	Data	Descrição das mudanças
03	29/08/2022	Atualização e adequação de linguagem

3. UNIDADES RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO

Responsável pela elaboração do documento:

- Services Brazil / Performance and Contractors Control / Contractors Control

Responsável pela autorização do documento:

Services Brazil

4. PRINCÍPIOS GERAIS

A ENEL segue um modelo de negócio sustentável e coloca a sustentabilidade ambiental, social e econômica, aliada à inovação, no centro de sua cultura corporativa, por meio da implantação de um sistema de desenvolvimento baseado na criação de valor compartilhado com todos os seus stakeholders internos e externos.

Assunto: Regulamento de Gestão de Parceiros**Application Areas**Perimeter: *Brazil*

Staff Function: -

Service Function: *Services*

Business Line: -

A ENEL busca alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, sendo membro “Participante” do Pacto Global da ONU desde 2004 e, em 2020, foi confirmada como uma de suas empresas LÍDERES, graças à sua adesão aos 10 princípios básicos sobre direitos humanos, normas trabalhistas, proteção ambiental e combate à corrupção.

A ENEL tem o compromisso de impulsionar a sustentabilidade social, econômica e ambiental, também por meio das relações contratuais com seus fornecedores.

A Contratada declara conhecer os princípios da ENEL sobre desenvolvimento sustentável, disponíveis no link a seguir <https://www.enel.com/company/our-commitment/sdg-onu>, e compartilhar os mesmos objetivos.

A Contratada deverá possuir um Código de Ética e Valores, e disseminá-lo aos seus colaboradores. A contratada também deverá conhecer e cumprir integralmente o Código de Ética, políticas, procedimentos, normas da Enel bem como fazer com que seus subcontratados, subfornecedores, terceiros contratados cumpram com as diretrizes da Enel.

A Contratante disponibilizará informações para que a Contratada promova, obrigatoriamente, um Programa de Ambientação, formação, capacitação formal com registro para todos os colaboradores que prestarão serviço para a Contratante fornecendo-os as seguintes informações gerais sobre a Contratante:

- Objetivos e Metas;
- Valores;
- Atenção ao Cliente;
- Código de Conduta;
- Política de Direitos Humanos;
- Política de Segurança do Trabalho;
- Plano de formação e capacitação referente à Cultura de Segurança da Enel (ebook);
- Políticas de Segurança da Informação;
- Sistema de Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente;
- Código de Proteção de Dados Pessoais.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 FORMALIZAÇÃO

O Contrato é celebrado por meio da assinatura de ambas as Partes. Ao assinar o Contrato, também mediante o uso de assinatura eletrônica, a Contratada declara a sua aceitação plena e incondicional.

No caso de Contratos assinados pela ENEL com a Contratada em prol de duas ou mais empresas do Grupo ENEL, o Contrato deverá ser considerado celebrado entre tais empresas do Grupo ENEL que vão de

Assunto: Regulamento de Gestão de Parceiros**Application Areas**Perimeter: *Brazil*

Staff Function: -

Service Function: *Services*

Business Line: -

fato receber o serviço, as obras ou o fornecimento, e a Contratada ou as suas subsidiárias ou empresas associadas ou, ainda, organizações permanentes localizadas no mesmo País da empresa do Grupo ENEL.

5.2 CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

As condições para cessão do contrato e subcontratação estão previstas nas Condições Gerais de Contratação e Anexo I Brasil.

A subcontratação só é permitida mediante autorização prévia por escrito da ENEL e em conformidade com a Lei. O Contrato definirá as atividades para as quais a subcontratação é permitida.

É responsabilidade da empresa contratada e por suas subcontratadas o cumprimento de todas as obrigações e responsabilidades previstas neste Regulamento.

6. CADASTRO DE EMPRESAS PARCEIRAS E SEUS COLABORADORES NO GRUPO ENEL

As empresas parceiras prestadoras de serviço ou obra com mão de obra alocada deverão ser cadastradas no Sistema Parceiro Gestão (SPG). No caso de prestação de serviço à Enel Green Power o sistema será definido pela unidade de HSEQ, tornando obrigatório o cadastro apenas de usuários com acessos lógicos no Sistema Parceiro Gestão.

É responsabilidade do gestor do contrato a comunicação, antes do início da prestação de serviço, para o cadastro da empresa parceira.

A empresa parceira deverá indicar um usuário delegado (preposto) que acessará a plataforma para realizar o ingresso, manutenção e baixa do cadastro dos seus empregados e respectivos documentos definidos para prestação de serviço à Enel.

O usuário delegado receberá credenciais pessoais e intransferíveis. Em caso de desligamento do usuário delegado, a empresa parceira deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato para que seja solicitado o bloqueio do acesso à plataforma.

Antes do início da prestação de serviço à Enel, todos os colaboradores deverão estar cadastrados e aptos a desenvolverem a atividade, assim como para concessão de acesso lógico e/ou físico.

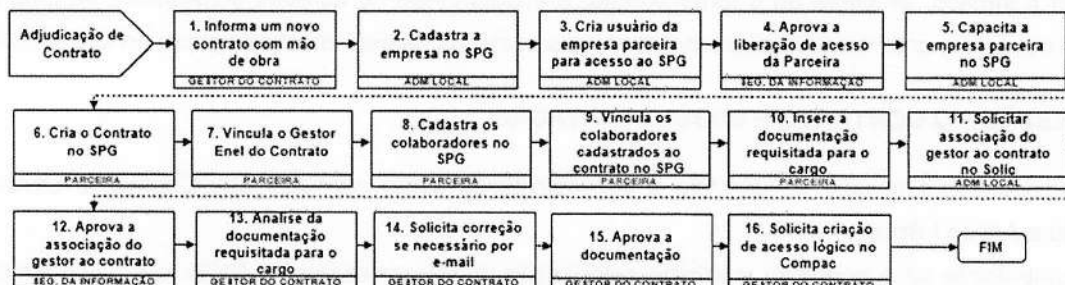
Todo colaborador parceiro registrado no sistema parceiro gestão é vinculado a contrato de prestação de serviço vigente e cadastrado no rol de cargos e requisitos documentais definidos na Diretriz de Saúde e Segurança de cada unidade de negócio.

Fluxo 1: Ativação de cadastro da empresa parceira e colaborador

Assunto: Regulamento de Gestão de Parceiros

Application Areas

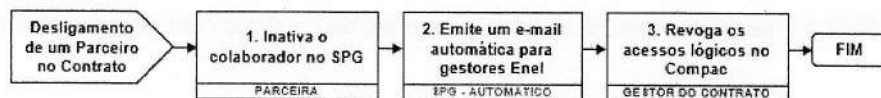
Perimeter: *Brazil*
 Staff Function: -
 Service Function: *Services*
 Business Line: -



A empresa parceira deverá garantir a atualização de dados e/ou documentos no menor tempo possível. Para os casos de requisitos cujos documentos possuam data, os mesmos devem ser atualizados no sistema parceiro gestão, até o vencimento, para que a atividade administrativa ou operacional, o acesso físico e/ou lógico não seja bloqueado assim impossibilitando a prestação de serviço.

A baixa do cadastro do colaborador deverá ser imediatamente comunicada ao gestor do contrato e atualizada na plataforma, no prazo máximo, de 48 (quarenta e oito) horas após o desligamento do colaborador, sob pena de aplicação de notificação contratual.

Fluxo 2 – Baixa de cadastro no sistema parceiro gestão



É responsabilidade da empresa Contratada manter um cadastro regular e atualizado de todos os colaboradores parceiros e empresas subcontratadas vinculados ao contrato de prestação de serviço com a Enel.

No momento da mobilização contratual será fornecido o Manual do Usuário do Sistema Parceiro Gestão, o qual será um guia orientativo para uso do sistema.

7. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL - CRACHÁ

Todos os colaboradores das empresas prestadoras de serviço que estiverem a serviço da Enel, deverão utilizar obrigatoriamente o cartão de identificação pessoal em local visível, em formato informado pela Enel, ficando a empresa Contratada responsável pelo cumprimento dessa ação.

A identificação provisória somente será permitida pelo período máximo de 30 dias.

No caso de demissão do colaborador da empresa parceira, ela deverá recolher o crachá e dar baixa no cadastro do colaborador no sistema parceiro gestão (SPG).

Assunto: Regulamento de Gestão de Parceiros**Application Areas**Perimeter: *Brazil*

Staff Function: -

Service Function: *Services*

Business Line: -

8. ACESSO FÍSICO ÀS INSTALAÇÕES DA ENEL

Acesso físico às instalações da contratante somente serão concedidos mediante cadastro regular do colaborador no sistema parceiro gestão (SPG).

Para os funcionários de empresa parceira que atuam dedicados em instalações Enel qual possuem sistemas de controle de acesso eletrônico, será obrigatório aquisição de uma tag de acesso.

Para o recebimento do Tag de Acesso, a empresa Contratada deve entrar em contato com a área de Segurança Empresarial, diretoria de Security.

Caso o colaborador demitido tenha acesso físico, a empresa parceira deverá recolher o crachá, dar baixa no cadastro do colaborador no sistema parceiro gestão (SPG) reportar imediatamente ao empregado Enel gestor do contrato que informará a Segurança Empresarial para realizar o bloqueio de acesso do tag.

9. ACESSO LÓGICO AOS SISTEMAS INTERNOS ENEL

A empresa Contratada deverá garantir que todos os colaboradores que necessitem de acesso aos sistemas da Enel estejam cadastrados e aptos no sistema gestão de parceiros e que estejam com as respectivas documentações atualizadas.

Colaboradores parceiros que não estiverem cadastrados e aptos no sistema, não poderão ter acesso ativo aos sistemas lógicos internos da Enel.

A Contratada será responsável por identificar junto ao Gestor do Contrato Enel quais colaboradores devem ter acesso aos sistemas internos da Enel. O Gestor do contrato Enel será responsável por solicitar os acessos pertinentes, bem como solicitar a revogação dos mesmos mediante desligamento e/ou alteração de função.

Caso o colaborador demitido tenha acesso lógico aos sistemas internos da Enel, a empresa parceira deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato Enel para revogação dos acessos, e dar baixa no cadastro do sistema parceiro gestão (SPG).

Em caso de migração contratual em que o colaborador seguirá na mesma área/função, a empresa contratada juntamente com o Gestor do Contrato Enel deverá entrar em contato com a Gestão de Parceiros no prazo de 30 dias antes da migração com o objetivo de evitar o cancelamento dos acessos dos colaboradores.

Qualquer incidente de segurança causado por colaborador parceiro pelo não cumprimento da Política de Segurança da Informação será responsabilidade da empresa Contratada e do Gestor do Contrato sob pena das sanções previstas no contrato de prestação de serviços, devendo o gestor do contrato monitorar e aplicar sanções a contratada, em caso de descumprimento das cláusulas previstas em contrato, política, procedimentos e ou normas em vigor.

Assunto: Regulamento de Gestão de Parceiros**Application Areas**Perimeter: *Brazil*

Staff Function: -

Service Function: *Services*

Business Line: -

É vedada a compra, desenvolvimento, utilização e, software para tratamento, armazenamento ou manipulação de dados da contratante pela contratada, exceto quando formalmente homologada pelos área de TI (GDS) da contratante.

10. UNIFORMES / VESTIMENTAS

A empresa Contratada deverá garantir que seus colaboradores estejam com a vestimenta necessária e adequada ao risco do local de trabalho para a realização da atividade contratada, conforme os Procedimentos estabelecidos pela Segurança do Trabalho da Contratante e legislação vigente.

No caso de desligamento de colaboradores, a contratada ficará obrigada a recolher o respectivo uniforme e inutilizá-lo, não permitindo a utilização do referido por pessoal não autorizado.

A Contratada deverá informar à Contratante a forma de recolhimento de uniforme ao Gestor de Contrato da Enel, que comunicará essa informação para a área de Sustentabilidade da Enel, a fim de avaliar possibilidade de destinação ou reutilização em projetos sociais em parceria.

A empresa Contratada deverá garantir que seus colaboradores tenham sempre uniformes e ou vestimentas disponíveis e, em boas condições de uso, no padrão definido pela área de Segurança do Trabalho e pela área de Comunicação da contratante, para cada um dos seus prepostos e colaboradores.

11. LEGISLAÇÃO TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Os serviços objeto do Contrato serão prestados pela Contratada com total responsabilidade e independência técnico-operacional, sem exclusividade e/ou dependência econômica entre a ENEL e a Contratada, bem como sem qualquer tipo de subordinação e/ou personalidade entre a ENEL e os empregados e/ou prestadores de serviços da Contratada.

A contratação não criará, em caso algum, vínculo trabalhista entre a ENEL e os empregados, representantes ou subcontratadas da Contratada que eventualmente sejam designados para exercer as atividades atinentes ao objeto do presente Contrato nas dependências da ENEL; portanto, tais empregados, representantes ou subcontratadas continuarão hierárquica e funcionalmente subordinados à Contratada, que será a exclusiva responsável pelo pagamento dos salários, custos trabalhistas e de seguro social, impostos e outros custos que decorram relacionados a tais empregados.

A Contratada deve cumprir com todas as cláusulas contratuais previstas nas Convenções ou Acordos Coletivos do Sindicato de Classe e responsabilizar-se totalmente pelos encargos decorrentes da prestação de serviços, bem como os encargos sociais, trabalhistas e fiscais (INSS, FGTS, PIS, ICMS, ISS, etc.),

Assunto: Regulamento de Gestão de Parceiros**Application Areas**Perimeter: *Brazil*

Staff Function: -

Service Function: *Services*

Business Line: -

relacionados com os serviços e equipamentos, exibindo os respectivos comprovantes, com a habitualidade previamente definida pela ENEL.

A Contratada deverá arcar com todos e quaisquer encargos de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, decorrentes das disposições contidas nas Condições Gerais de Contratação e Anexos, bem como contrato e legislação aplicável. Deverá, ainda, obedecer a todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais relacionadas/decorrentes do Contrato. Assim, deverá exonerar a ENEL de toda e qualquer responsabilidade por eventuais acidentes na prestação de serviços, fornecimento de materiais, bem como realização de obras, reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias, ainda que em nome da ENEL, sendo certo tratem-se de empresas distintas, inexistindo qualquer vínculo empregatício e/ou relação de emprego entre a ENEL e os seus empregados, prepostos ou subcontratados da Contratada, na forma do disposto nas Condições Gerais de Contratação e no Contrato, bem como legislação aplicável.

A Contratada deverá obedecer, no mínimo, ao piso salarial vigente no Estado da prestação de serviço. Nos Estados que não houver lei definindo esta fixação a Contratada deverá obedecer, no mínimo, ao Piso Salarial Federal. A Contratada é obrigada a respeitar a legislação vigente.

12. CONDIÇÕES MÍNIMAS DE BENEFÍCIOS

A Contratada deverá fornecer como mínimo de benefícios aos seus colaboradores os seguintes:

- Vale Transporte;
- Ticket refeição ou alimentação;
- Plano de Saúde e Plano Odontológico;
- Seguro de Vida

Quanto ao Plano de Saúde e Odontológico a Contratada deverá instituí-los para todos os colaboradores. Caso a Contratada opte pelo sistema de co-participação poderá instituir apenas planos que permitam tal participação somente no momento da sua utilização.

Aos dependentes de seus colaboradores a Contratada poderá oferecer o Plano de Saúde e Odontológico observando os mesmos critérios de custeio ou outros.

Os planos fornecidos deverão ter ampla rede credenciada contendo hospitais, clínicas, laboratórios e consultórios nos municípios da prestação de serviço(s).

A Contratada não poderá efetuar o pagamento de qualquer benefício em espécie.

Assunto: Regulamento de Gestão de Parceiros

Application Areas
 Perimeter: *Brazil*
 Staff Function: -
 Service Function: *Services*
 Business Line: -

Se a Contratada oferecer condições mais benéficas aos empregados em decorrência de Acordo ou Convenção Coletiva este deverá prevalecer, ressalvando que os benefícios acima relacionados deverão ser o mínimo disponibilizado pela Contratada aos seus empregados que prestam serviço à Enel.

13. MONITORAMENTO JURÍDICO LABORAL DAS EMPRESAS PARCEIRAS

A Enel monitora mensalmente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias considerando a sua responsabilidade solidária e subsidiária no processo de terceirização.

O objetivo do monitoramento é reduzir possíveis passivos trabalhistas para ambas às partes e, desta forma, se estabelece como responsabilidade da empresa Contratada recolher, disponibilizar e comprovar toda a documentação prevista neste regulamento.

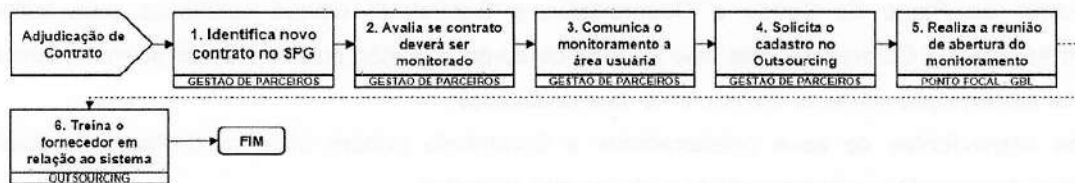
A Enel indicará a plataforma na qual toda documentação deverá ser comprovada pela contratada cuja análise será realizada através de um fornecedor *outsourcing* que fará a conferência da documentação trabalhista-previdenciária.

A Contratada deverá considerar na gestão de seu contrato horas de serviços administrativos para recolher e submeter a documentação requerida.

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados, a Enel possui registro de tratamento para essa finalidade, bem como do operador externo ficando vedado o envio da documentação por outro meio ou destinatário não autorizado.

A apresentação regular da documentação prevista neste regulamento, não limita a Contratante de solicitar documentos complementares para verificações pontuais ou realizar auditorias laborais para atestar cumprimentos trabalhistas que possam resultar em responsabilidade à Enel de maneira direta, solidária ou subsidiária ou ainda por desrespeito a Direitos Humanos.

A inclusão da contratada no monitoramento recorrente ocorrerá conforme fluxo abaixo:



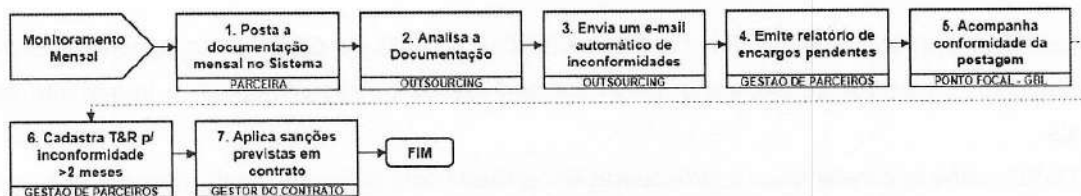
A comprovação da documentação deverá ocorrer até o dia 23 de cada mês subsequente à prestação de serviço e/ou obra com mão de obra, sob pena de sanções contratuais em caso de abstenção do envio ou não conformidade da documentação apresentada.

O monitoramento recorrente ocorrerá conforme fluxo abaixo:

Assunto: Regulamento de Gestão de Parceiros

Application Areas

Perimeter: *Brazil*
 Staff Function: -
 Service Function: *Services*
 Business Line: -



No anexo 1 deste regulamento consta a documentação e a recorrência.

A verificação da documentação trabalhista por parte da Enel não finda a responsabilidade do fornecedor de fiscalizar regularmente o cumprimento da legislação trabalhista e de Direitos Humanos a seus contratados e subcontratados, garantindo a sustentabilidade de toda a cadeia.

A Contratada deverá apresentar os documentos requeridos pela Enel mesmo quando forem solicitados após a conclusão dos serviços prestados.

Caso a Contratada não apresente os documentos requeridos pela ENEL, bem como não acate as observações efetuadas pela ENEL dentro do prazo determinado, ou incorra em descumprimentos graves de obrigações trabalhistas e previdenciárias, poderá sofrer as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades específicas estabelecidas no Contrato e seus Anexos:

- a) Retenção das garantias ou suspensão dos pagamentos das faturas de qualquer Contrato da Contratada ou de quaisquer empresas coligadas ou que pertençam ao mesmo grupo econômico da Contratada com a ENEL, em montante necessário ao ressarcimento por eventuais prejuízos que a ENEL possa sofrer em razão do descumprimento contratual da Contratada;
- b) Suspensão do processo de devolução das garantias; e/ou
- c) Rescisão do Contrato.

14. AUDITORIA LABORAL

A Contratante poderá, a seu critério realizar auditoria documental virtual solicitando a comprovação de documentos previstos neste regulamento.

A Contratante poderá, a seu critério realizar auditoria documental, sem comunicação prévia, de forma presencial nas dependências ou canteiros de serviços/obras da empresa Contratada solicitando a comprovação de documentos previstos neste regulamento.

A contratante poderá conversar com os empregados da empresa parceira (com a anonimização do nome do colaborador) e/ou em seus canteiros de trabalho, tendo como objetivo a comprovação do cumprimento da Legislação Trabalhista, normas e procedimentos vigentes.

Assunto: Regulamento de Gestão de Parceiros**Application Areas**Perimeter: *Brazil*

Staff Function: -

Service Function: *Services*

Business Line: -

15. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

A Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e o GDPR (Regulamento U.E. 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), regulamentam o tratamento de dados pessoais.

A LGPD define que tratamento é toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como que Dados Pessoais são todas as informações relacionadas a uma pessoa natural (pessoa física), que possa torná-la identificada ou identificável (tais como: nome, CPF, Endereço, nome de familiares, perfil de consumo, geolocalização, número de Unidade Consumidora, etc., os quais de forma isolada, ou associada com dois ou mais, possam identificar direta, ou indiretamente, um titular de dados pessoais).

Os Tratamentos de Dados Pessoais realizados durante as atividades descritas neste documento, deverão estar devidamente mapeados no sistema de registro de tratamento de dados pessoais do Grupo Enel, conforme a Instrução Operacional n. 3341 - Gerenciamento de Registro de Tratamento de Dados Pessoais e deverão ocorrer em consonância com as regras de Proteção De Dados Pessoais, GDS e Segurança da Informação do Grupo Enel, estabelecidas nas respectivas Políticas e Procedimentos internos, listados no item 17 deste documento.

As Partes estão informadas que dados pessoais são adquiridos reciprocamente durante a celebração e nomeação do Contrato e tratados para o seu gerenciamento e execução, ou para garantir a conformidade com as leis aplicáveis. Dados pessoais serão coletados e tratados utilizando métodos automatizados e/ou formulários de papel e serão armazenados por toda a duração do Contrato e após seu término por período não superior aos termos previstos na legislação aplicável.

16. PENALIDADES CONTRATUAIS

Toda e qualquer infração cometida será passível de penalização conforme previsão contratual, cabendo ao Gestor de Contrato Enel a comunicação e aplicação da medida.

As notificações e, respectivamente, as multas poderão ser aplicadas no percentual e critério abaixo definido, conforme infração cometida:

- **GRAVE:** multa de até 0,6% do valor mensal do contrato, referente ao mês da falta, de acordo com os valores de sanções definidos no contrato de prestação de serviços e seus anexos;
- **GRAVÍSSIMA:** multa de até 1% do valor mensal do contrato;

No caso de reincidência, o aumento do nível de gravidade se dará da seguinte forma:

Assunto: Regulamento de Gestão de Parceiros**Application Areas**Perimeter: *Brazil*

Staff Function: -

Service Function: *Services*

Business Line: -

Caso a Contratada tenha cometido 3 (três) infrações graves, no período de 1 ano, a ela será imputada a penalidade de nível gravíssima, se vier a cometer uma nova infração de gravidade grave.

A descrição das infrações e a classificação constam no Anexo 2 deste regulamento.

17. REFERÊNCIAS

- Programa Global e Compliance do Grupo Enel;
- Código de Ética da CONTRATANTE;
- Compromisso de Sustentabilidade;
- Plano de Tolerância Zero à Corrupção;
- Condições-Gerais-de-Contratação-8ª-Edição-11.02.2022;
- Anexo-I-Brasil_7_Ed_v8_rev2
- Política de Direitos Humanos Enel;
- IO_3790_Obrigações Legais e Controle de Riscos Trabalhistas nas Empresas Parceiras;
- PD_OP_1979_Controle_de_Acesso_Enel
- PL nº 344 - Application of the General Data Protection Regulation (EU Regulation 2016/679) within the scope of the Enel Group;
- OP nº 1626 – Aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito das Empresas do Grupo Enel;
- PL nº 243 - Segurança da Informação;
- PL nº 33 - Política de Classificação e Proteção da Informação;
- PL nº 347 Policy_Personal Data Breach Management;
- PL nº 1042 – Gerenciamento de Incidentes de Segurança de Dados Pessoais (Plano de Respostas no caso de Vazamento de Dados);
- Policy n.25 – Management of Logical Access to IT Systems
- PD_PL_1200_Responsabilidades de Gestores de Contratos

18. ANEXOS

Anexo 1 – Documentação Laboral e Recorrência

Anexo 2 – Infrações e Penalidades

Anexo 3 – Aviso de Privacidade – Controle de Contratistas Enel Brasil

11/17/03

11/17/03

11/17/03

11/17/03

11/17/03

11/17/03

11/17/03

11/17/03

11/17/03

11/17/03

11/17/03

11/17/03

11/17/03

11/17/03

11/17/03

11/17/03

11/17/03

11/17/03

11/17/03

11/17/03

11/17/03

11/17/03

11/17/03

11/17/03

11/17/03

11/17/03

11/17/03

11/17/03